



UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA



BOLETIM DE SERVIÇO UNILA

ANO IV N° 69 13 SETEMBRO 2013

PORTARIA UNILA Nº. 624 DE 6 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo 23422.001237/2013-75,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 14 de junho de 2013, ao servidor CESAR HENRIQUE BUENO, Administrador, SIAPE 1841167, correspondente ao Curso de Especialização em Gestão Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 625 DE 6 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Autorização do Ministério da Educação nº 20130305.1268 e o que consta no processo 23422.001996/2013-38,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, da servidora GISELE RICOBOM, Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais, SIAPE 1729514, no período de 11 a 20 de setembro de 2013, para participar no "Décimo Terceiro Encuentro del Corredor de las Ideas del Cono Sur" e para tratar do Processo de Seleção UNILA/2013 nos Ministérios de Educação, nas cidades de Santiago - Chile, La Paz - Bolívia e Quito - Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 626 DE 6 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Autorização do Ministério da Educação nº 20130305.1268 e o que consta no processo 23422.001808/2013-71,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, da servidora IRENE PORZIO ZAVALA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1927071, no período de 15 a

22 de setembro de 2013, para participar do "XIX Seminário Latinoamericano de Educación Musical", na cidade de Montevideu, Uruguai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 627 DE 6 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Autorização do Ministério da Educação nº 20130305.1268 e o que consta no processo 23422.002079/2013-71,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, da servidora DIANA ARAUJO PEREIRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1619312, no período de 15 a 20 de setembro de 2013, para participar no "Casa Tomada, III Encuentro de jóvenes artistas y escritores de La América y el Caribe" na cidade de Havana, Cuba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 628 DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei Nº. 8.112/90 e o que consta no processo 23422.001863/2013-61,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante a LUCIANA NISHIOKA, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1959842, lotada no Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular da PROGRAD.

Art. 2º O horário especial terá vigência de 02 de setembro a 14 de novembro de 2013, período no qual a referida servidora deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pela servidora em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata da servidora ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 629 DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de

Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002088/2013-61,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VANUSA CRISTINA DARIO, Assistente em Administração, SIAPE 1934940, como substituta do titular do cargo de Chefe do Serviço de Atenção à Saúde do Trabalhador, código FG-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 630 DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002089/2013-14,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SOLANGE AIKES, Técnico de Laboratório, SIAPE 1847352, como substituta do titular do cargo de Chefe do Laboratório de Biologia, Código FG-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 631 DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei Nº. 8.112/90 e o que consta no processo 23422.000337/2013-84,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante a DIANE CASSIA SEBEN, Nutricionista, SIAPE 1826886, lotada na Coordenadoria de Projetos e Planejamento da SECIC.

Art. 2º O horário especial terá vigência de 02 de setembro a 29 de novembro de 2013, período no qual a referida servidora deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de trinta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pela servidora em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata da servidora ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 632 DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

Delega competência ao Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura para os fins que especifica.

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de

Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais considerando as competências atribuídas à Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura - PROAGI quanto à gestão administrativa e de infraestrutura, resolve: Considerando as competências atribuídas à Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura - PROAGI quanto à gestão patrimonial, de compras e contratações, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I) Designar pregoeiro e equipe de apoio para os fins da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 3.555/00;

II) Nomear comissões para os fins previstos nos arts. 15, § 8º, 51 e 73 I, b, da Lei nº 8.666/93;

III) Assinar editais, avisos, certidões e atas de Registro de Preços;

IV) Autorizar a realização de licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite e pregão, para aquisição de materiais e serviços, execução de obras ou serviços, de interesse da Universidade;

V) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de responsabilidade da unidade.

VI) Autorizar a condução de veículos oficiais;

VII) Aplicar aos fornecedores ou executantes adjudicatários de serviços as penalidades previstas no art. 87, incisos I a III, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02;

VIII) Autorizar a baixa e a alienação de bens permanentes classificados como antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos e recuperáveis.

Art. 2º Os atos praticados com fundamento na delegação de poderes arrolados nesta Portaria devem mencionar expressamente esta qualidade, permitida a subdelegação por motivo de necessidade do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e convalidando os atos realizados desde 26/07/2013.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 633 DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

Delega competência ao Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças para os fins que especifica.

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando as competências atribuídas à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN quanto à gestão orçamentária e financeira, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças -PROPLAN e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I) Controlar a disponibilidade financeira da Universidade;

II) Fixar limites financeiros para pagamentos de contas da Universidade;

III) Autorizar o pagamento de despesas da Universidade através de ordem de pagamento ou assinatura de cheques;

- IV) Ordenar despesas;
- V) Proceder a liquidação de despesas da Universidade por fornecimento de material ou por prestação de serviço;
- VI) Autorizar pedidos de suprimento de fundos dos órgãos da Universidade, julgar as respectivas prestações de contas e impor multas cabíveis;
- VII) Assinar editais, avisos, certidões, na área da Pró-Reitoria e autorizar a publicação no Boletim de serviços e na Imprensa.;
- VIII) Assinar balanços anuais;
- IX) Representar a Universidade junto aos órgãos expedidores de certidões negativas, incluindo órgão do Poder Judiciário;
- X) Credenciar usuários e cadastradores dos sistemas SIAFI, SIAFI GERENCIAL e SIASG;
- XI) Aprovar Termos de Referências e Projetos Básicos;
- XII) Autorizar processos de importação de mercadorias;
- XIII) Autorizar a abertura de processo de dispensa e inexigibilidade, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93;
- XIV) Homologar os processos licitatórios, adjudicando o objeto ou promovendo o cancelamento, revogação ou anulação do certame.
- Art. 2º Os atos praticados com fundamento na delegação de poderes arrolados nesta Portaria devem mencionar expressamente esta qualidade, permitida a subdelegação por motivo de necessidade do serviço.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e convalidando os atos realizados desde 26/07/2013

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 634 DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002089/2013-14,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SOLANGE AIKES, Técnico de Laboratório, SIAPE 1847352, como substituta do titular do cargo de Chefe do Laboratório de Química, Código FG-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 635 DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002089/2013-14,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FELIPE LEONARDO LEANDRO, Assistente em Administração, SIAPE 1823985, como substituto do titular do cargo de Chefe da Divisão Administrativa da Secretaria de Apoio Científico e

Tecnológico, Código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 636 DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002089/2013-14,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA SOTELLO, Administrador, SIAPE 1943262, como substituta do titular do cargo de Secretário de Apoio Científico e Tecnológico, Código CD-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 637 DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002089/2013-14,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LILIAM DA SILVA VEIGA, Técnico de Laboratório, SIAPE 1841134, como substituta do titular do cargo de Chefe do Departamento de Laboratórios de Ensino, Código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 638 DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e o que consta no processo nº 23422.002088/2013-61,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria UNILA Nº 225/2011, de 21 de junho de 2011, publicada no Boletim de Pessoal UNILA Nº 01, de junho de 2011, que designou o servidor RICARDO GASPAROTTO, SIAPE 1845936 como substituto do titular do cargo de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Profissional e Pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 639 DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo

23422.002088/2013-61,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALAN LUIZ GREGORIO, Assistente em Administração, SIAPE 1823974, como substituto do titular do cargo de Chefe da Divisão de Pagamento, Código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 640 DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002088/2013-61,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDIA ALBERTINA KERBER, Secretária Executiva, SIAPE 1908622, como substituta do titular do cargo de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, Código CD-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 641 DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002088/2013-61,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDIA ALBERTINA KERBER, Secretária Executiva, SIAPE 1908622, como substituta do titular do cargo de Chefe da Seção de Arquivo e Informações de Pessoal, Código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 642 DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002088/2013-61,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE, Secretária Executiva, SIAPE 1895350, como substituta do titular do cargo de Chefe da Divisão de Concursos e Seleções, Código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 643 DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela

Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002088/2013-61,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GUSTAVO MELLO NICOLLI, Assistente em Administração, SIAPE 1611730, como substituto do titular do cargo de Chefe da Divisão de Cadastro, Código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 644 DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Autorização do Ministério da Educação nº 20130305.1268 e o que consta no processo 23422.002004/2013-90,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, dos servidores LUIZ FERNANDO KIIHL MATIAS, Administrador, SIAPE 1661292 e MICHELE DACAS, Relações Públicas, SIAPE 1837327, no período de 12 a 13 de setembro de 2013, para participar da reunião da Rede Transfronteiriça de Conteúdos Digitais, na cidade de Possadas, Província de Misiones, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 645 DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002088/2013-61,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CARLA DA CONCEIÇÃO MORES GASTALDIN, Psicólogo, SIAPE 1816588, como substituta do titular do cargo de Chefe do Departamento de Promoção e Vigilância a Saúde, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 646 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002161/2013-03,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON CARLOS THOMAS, Administrador, SIAPE 1828798, como substituto do titular do cargo de Chefe da Seção de Contratos e Licitações de Obras, Código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 647 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002161/2013-03,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL GALVAO NOJIMA, Assistente em Administração, SIAPE 1983367, como substituto do titular do cargo de Chefe da Divisão Administrativa da Secretaria de Implantação do Campus, Código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 648 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002161/2013-03,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RUDNEY BOSTEL, Engenheiro - Área, SIAPE 1916792, como substituto do titular do cargo de Chefe da Coordenadoria de Obras, Código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 649 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002161/2013-03,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RUDNEY BOSTEL, Engenheiro - Área, SIAPE 1916792, como substituto do titular do cargo de Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras, Código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 650 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de

Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002161/2013-03,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SORAYA TEIXEIRA JEBAL, Arquiteto e Urbanista, SIAPE 1910418, como substituta do titular do cargo de Chefe da Coordenadoria de Projetos e Planejamento, Código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 651 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002159/2013-26,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GILCELIA APARECIDA CORDEIRO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1851849, como substituto do titular do cargo de Chefe da Coordenadoria de Relações Institucionais, Código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 652 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002159/2013-26,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GILCELIA APARECIDA CORDEIRO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1851849, como substituto do titular do cargo de Chefe da Coordenadoria de Relações Internacionais, Código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 653 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002159/2013-26,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GILCELIA APARECIDA CORDEIRO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1851849, como substituto do titular do cargo de Chefe da Seção de Apoio ao Estrangeiro, Código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 654 DE 10 DE SETEMBRO DE

2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002159/2013-26,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ MARIO DOS SANTOS RESENDE, Professor do Magistério Superior, SIAPE 3479573, como substituto do titular do cargo de Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais, Código CD-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 655 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002159/2013-26,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO TOLEDO DUARTE, Assistente em Administração, SIAPE 1774579, como substituto do titular do cargo de Chefe da Divisão de Convênios, Código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 656 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002117/2013-95,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDIA JANICE HILGERT, Assistente em Administração, SIAPE 1826882, como substituta do titular do cargo de Chefe da Coordenadoria de Atenção ao Estudante e às Moradias, Código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 657 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002117/2013-95,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDIA JANICE HILGERT, Assistente em Administração, SIAPE 1826882, como substituta do titular do cargo de Chefe do Departamento de Atendimento à Saúde, Código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 658 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002117/2013-95,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELAINE MICHELE DINIZ SANTOS, Secretário Executivo, SIAPE 1658884, como substituta do titular do cargo de Chefe do Departamento de Gestão de Moradias, Código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 659 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002117/2013-95,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELAINE MICHELE DINIZ SANTOS, Secretário Executivo, SIAPE 1658884, como substituta do titular do cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças, Código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 660 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002117/2013-95,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELAINE MICHELE DINIZ SANTOS, Secretário Executivo, SIAPE 1658884, como substituta do titular do cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Atendimento ao Público, Código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 661 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002117/2013-95,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora IVANIA FERRONATTO, SIAPE 1885536, como substituta do titular do cargo de Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, Código CD-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 662 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002117/2013-95,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LETICIA SCHEIDT, Psicólogo, SIAPE 1923754, como substituta do titular do cargo de Chefe do Departamento de Apoio ao Estudante, Código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 663 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002117/2013-95,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LETICIA SCHEIDT, Psicólogo, SIAPE 1923754, como substituta do titular do cargo de Chefe da Seção de Psicologia, Código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 664 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002116/2013-41,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROBERTA SOATO ARANA, Secretária Executiva, SIAPE 1959845, como substituta do titular do cargo de Chefe de Gabinete, Código CD-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 665 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 94.664/1987, com a Lei nº 11.344/2006, que dispõe sobre a reestruturação da carreira do Magistério Superior, com a Lei 11.784/2012, com a Lei nº

12.702/2012 e o que consta no processo 23422.001125/2013-14,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional Vertical de Assistente 1 para Adjunto 1, com Retribuição por Titulação de Doutor ao servidor LUIZ ALBINO TEIXEIRA JUNIOR, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1997099, a partir de 02 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 666 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 94.664/1987; com a Lei nº 11.344/2006, com a Lei 11.784/2012; com a Lei nº 12.702/2012; com a Portaria UNILA Nº 001/2013 e o que consta no processo 23422.000412/2013-15,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional Vertical ao servidor RUBENS DE TOLEDO JUNIOR, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1476466, de Adjunto 4 para Associado 1, a partir de 19 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 667 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 94.664/1987; com a Lei nº 11.344/2006, com a Lei 11.784/2012; com a Lei nº 12.702/2012; com a Portaria UNILA Nº 001/2013 e o que consta no processo 23422.000290/2013-59,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor RUBENS DE TOLEDO JUNIOR, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1476466, de Adjunto 1 para Adjunto 2, a partir de 19 de outubro de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 668 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 94.664/1987; com a Lei nº 11.344/2006, com a Lei 11.784/2012; com a Lei nº 12.702/2012; com a Portaria UNILA Nº 001/2013 e o que consta no processo 23422.000290/2013-59,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor RUBENS DE TOLEDO JUNIOR, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1476466, de Adjunto 2 para Adjunto 3, a partir de 19 de outubro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 669 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor Pro tempore, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 94.664/1987; com a Lei nº 11.344/2006, com a Lei 11.784/2012; com a Lei nº 12.702/2012; com a Portaria UNILA Nº 001/2013 e o que consta no processo 23422.000290/2013-59, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor RUBENS DE TOLEDO JUNIOR, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1476466, de Adjunto 3 para Adjunto 4, a partir de 19 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 670 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, considerando o que consta na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, o disposto na Resolução 012/2013 de 24 de julho de 2013, o disposto na Portaria UNILA 543/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Própria de Avaliação – CPA - da Universidade Federal da Integração Latino-Americana:

I. Giovana Vendrusculo – titular docente;

II. Henrique Rodrigues Leroy - titular docente;

III. Catarina Costa Fernandes – suplente docente;

IV. Antônio Warner Lucas Alves – titular técnico-administrativo em educação;

V. Vanessa Gabrielle Woicolesco - titular técnico-administrativo em educação;

VI. Guilherme Otávio Montezol - suplente técnico-administrativo em Educação;

VII. Carlos Andrés Pérez Figueredo – titular discente;

VIII. Sabatha Fernandes - titular discente;

IX. Caren Freitas de Lima - suplente discente;

X. Rosani Scheider- titular comunidade externa;

XI. Maria José de Souza El Saad - titular comunidade externa;

XII. Deisy Mara Bortoli - suplente comunidade externa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA PROAGI Nº 46, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013.

A Pró-Reitora de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor *Pro tempore* Josué Modesto dos Passos Subrinho através da Portaria UNILA nº 632/2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora Fernanda Pereira. Matrícula SIAPE nº 1828801, RG nº 86222370, CPF nº 00503737909, para exercer a função de fiscal do Contrato UNILA nº 06/2013, firmado entre a UNILA e a

empresa RD7 Produções de Eventos Inteligentes LTDA ME, CNPJ nº 13.325.593/0001-08, tendo como objeto do Contrato: Serviços e Equipamentos de Sonorização, Projeção e Estruturas.

Art. 2º São atribuições ao(s) fiscal(is):

- Abrir pasta para cada contrato com respectivo Termo de Contrato (TC) e Projeto Básico (PB)/ Termo de Referência (TR), visando arquivar eventuais termos aditivos (TA's);

- Tomar conhecimentos dos itens dos TC, PB/ TR e eventuais TA's;

- Acompanhar a execução do(s) serviço(s) e ou entrega de material(is), verificando para que seja mantida a qualidade dos mesmos em acordo com os Termos;

- Zelar pela fiel execução do(s) serviço(s) prestado(s) e ou entrega do objeto;

- Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição do(s) serviço(s)/ material(is) por inadequação ou vício(s) que apresentem; efetuar glosas de medição por serviço(s)/material(is) mal executado(s) ou não executados;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter Livro de Registros/ Diários e Anotar em formulário(s)/registro(s) próprio(s) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s), se esta(s) não precisar(em) de nenhum saneamento, abrir processo de pagamento e encaminhá-la(s) à unidade competente;

- Realizar, as medições dos serviço(s)/ material(is) antes de atestar a(s) respectiva(s) Notas Fiscal(is)/ Fatura;

- Conferir a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) a fim de identificar possíveis vícios e ou rasuras e sua autenticidade;

- Verificar se a prestação de serviço(s) e ou entrega de material(is) será(ão) cumprida integral ou parceladamente;

- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da(s) obra(s)/ Serviço(s) e ou entrega de material(is) ou em relação a terceiros;

- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

- Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

- Recomendar formalmente, se for o caso, quando do término da vigência do contrato e todas obrigações cumpridas por parte dos contraentes, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

- Encaminhar à gerência de gestão de contratos pedido de alteração de serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei no. 8.666/1993;

- Controlar e acompanhar o saldo de empenho, solicitando alterações quando necessário, inclusive a inclusão em restos a pagar ao término de cada exercício.
- Art. 3º Esta Portaria, substitui a portaria nº 31/2013 e entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UNILA com efeitos a partir de sua data de assinatura.

Raquel Terezinha Demarco

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAGI Nº 2, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Estabelece as normas de utilização dos aparelhos telefônicos fixos e móveis celulares no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-americana – UNILA.

A Pró-Reitora de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor *Pro tempore* Josué Modesto dos Passos Subrinho através da Portaria UNILA nº 632/2013, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos operacionais para a utilização dos meios de comunicação telefônica fixa e móvel celular, no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-americana – UNILA, de acordo com as diretrizes desta Instrução Normativa.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa foram adotadas as seguintes definições:

I. Discagem Direta a Distância (DDD): ligações de longa distância (interurbanas) efetuadas mediante discagem direta do número desejado, precedida do código da operadora contratada e do código da localidade pretendida;

II. Discagem Direta Internacional (DDI): ligações efetuadas para outros países mediante discagem direta do número desejado, precedida do código da operadora contratada e do código da localidade pretendida;

III. Discagem Direta Gratuita (DDG): modalidade de chamadas realizadas por intermédio do prefixo 0800;

IV. *Roaming*: serviço que permite fazer ou receber ligações em localidades fora da área de registro do aparelho móvel celular;

V. Pacote de dados: solução corporativa de conectividade sem fio para acesso a serviços de Internet, correio eletrônico (*e-mail*), serviço de mensagem instantânea (*chat*), dentre outros, a partir de dispositivo móvel celular;

VI. *Short Message Service* (SMS): Serviço de mensagens curtas;

VII. *Multimedia message service* (MMS): Serviço de mensagens multimídia.

VIII. Atestar: ato de certificar, testemunhar a verdade e/ou afirmar como testemunha.

Art. 4º Integram o sistema de telefonia fixa as centrais telefônicas e seus componentes, os ramais digitais, analógicos e “*Internet Protocol*” (IP) e respectivos aparelhos, as linhas diretas e os aparelhos de fax.

Parágrafo único. Poderão ser instalados sistemas de tarifação nas centrais telefônicas, observadas as peculiaridades de cada Unidade.

Art. 5º Os usuários são responsáveis pelas ligações telefônicas realizadas nos aparelhos telefônicos institucionais disponibilizados para sua respectiva utilização.

Art. 6º A solicitação de quaisquer serviços de telefonia fixa, tais como: instalação, transferência, mudança de número e desativação de ramal, deverá ser efetivada junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTIC), mediante abertura de chamado técnico através do sistema GLPI (<https://chamados.unila.edu.br/glpi/>).

Art. 7º Os equipamentos de fac-símile serão instalados em ramais, resguardadas as peculiaridades de cada Unidade, vedada sua utilização como substituto de reprografia ou assemelhados, sendo, ainda, recomendada a utilização de formulário padrão para o envio de documentos.

Art. 8º As mensagens ou ligações telefônicas na modalidade “a cobrar”, os serviços prestados pelos prefixos 102 e 0300, quando tarifados pelo concessionário local, deverão ser bloqueados nas centrais telefônicas e autorizados previamente pelas chefias das Unidades quando efetuados a partir de linha direta.

Parágrafo único. As ligações de que trata o caput deverão ser ressarcidas conforme o art. 25 desta Instrução Normativa.

Art. 9º As ligações de longa distância DDD e DDI somente serão permitidas em ramais autorizados pelo Dirigente da Unidade mediante a apresentação de justificativa que comprove a necessidade de realização de ligações DDD e DDI para o desenvolvimento das atividades profissionais.

Parágrafo Único: O deferimento da concessão de senhas para usuários não previstos no caput deste artigo será homologado pelo titular da PROAGI.

Art. 10. A liberação para utilização de aparelhos fixos nas ligações particulares de longa distância DDD e DDI somente será autorizada com prévia anuência dos usuários, devendo a despesa ser ressarcida com posterior identificação na fatura do gasto realizado pelo usuário.

Art. 11. As ligações do tipo DDD e DDI devem ser realizadas, obrigatoriamente, por intermédio das operadoras contratadas por processo licitatório, sendo que a utilização de qualquer outra empresa implicará no ressarcimento das ligações efetuadas.

Parágrafo único. A CTIC divulgará periodicamente aos usuários o código da operadora que deverá ser utilizado nas chamadas de longa distância, tanto para a telefonia fixa quanto para a móvel.

Art. 12. Os aparelhos telefônicos móveis celulares institucionais destinam-se ao uso exclusivo de assuntos de interesse da UNILA, sendo de uso pessoal e exclusivo do servidor que possui a guarda, nos termos desta IN.

Parágrafo único. A utilização de telefonia móvel pode ter caráter contínuo ou temporário.

Art. 13. O serviço de telefonia móvel celular de uso contínuo será concedido ao Reitor, Vice-reitor, Pró-reitores e Secretários, bem como, a critério da Administração, aos demais cargos de direção e assessoramento e dirigentes de unidades para realização de ligações nacionais e internacionais.

§ 1º O serviço de *roaming* internacional é restrito ao Reitor, Vice-reitor, Pró-reitores e Secretários ou aos servidores por eles formalmente autorizados.

§ 2º As solicitações de liberação do serviço de *roaming* internacional deverão, obrigatoriamente, ocorrer com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, em função de procedimentos técnicos de caráter operacional da empresa prestadora dos serviços.

Art. 14. Ao Reitor, Vice-reitor, Pró-reitores e Secretários será disponibilizado acesso ao pacote de dados.

Parágrafo único. Poderá ser concedido pacote de dados a

outro usuário cuja função exercida justifique a necessidade de acesso à Internet, desde que autorizado previamente pelas autoridades previstas no caput e desde que haja previsão contratual de atendimento com a empresa prestadora de serviços.

Art. 15. A solicitação de aparelhos telefônicos móveis celulares deverá ser feita, junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTIC), mediante abertura de chamado técnico através do sistema GLPI (<https://chamados.unila.edu.br/glpi/>).

Parágrafo único: Casos não previstos nesta IN, ficam sujeitos a autorização da PROAGI.

Art. 16. Quando ocorrer a substituição do aparelho, o usuário deverá entregar o aparelho antigo e seus acessórios à CTIC, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do aparelho novo.

Art. 17. O usuário detentor de aparelho telefônico móvel de uso contínuo, quando exonerado de Cargo de Direção e Assessoramento da UNILA, deverá entregar o aparelho e seus acessórios à CTIC, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, para baixa de sua responsabilidade.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEPE) informará à CTIC, a exoneração de ocupante de cargo de Direção e Assessoramento, quando da publicação do ato.

Art. 18. Os motoristas dos veículos oficiais da UNILA podem ser usuários de aparelhos telefônicos móveis celulares de uso contínuo, mediante solicitação da autoridade a que estão vinculadas.

Art. 19. Os servidores que exerçam atividades que requeiram o uso da telefonia móvel, podem dispor de aparelhos telefônicos móveis celulares de uso contínuo ou temporário, mediante solicitação das autoridades superiores, previstas no Art. 14.

Art. 20. No ato do recebimento do aparelho telefônico móvel celular para uso contínuo ou temporário, bem como dos respectivos acessórios, o usuário deverá assinar o "Termo de Responsabilidade e Cautela", constante no Anexo A desta IN.

Art. 21. Os aparelhos telefônicos móveis celulares de uso temporário podem ser destinados aos servidores, em caráter eventual, para o desempenho de missões que, a critério do Dirigente da Unidade, exijam sua utilização, ficando estes aparelhos alocados na CTIC.

§1º. O pedido de utilização do telefone celular de uso temporário, para utilização em missões, viagens ou eventos internacionais deverá ser realizado junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTIC), mediante abertura de chamado técnico através do sistema GLPI (<https://chamados.unila.edu.br/glpi/>), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da utilização.

§2º. Aos usuários de aparelhos celulares de uso temporário, deverá ser informado, ainda, o período de utilização, especificando a data do início e do término, e em casos de viagem, o local de destino.

§3º. A devolução do aparelho deverá ocorrer nas mesmas condições do recebimento, para baixa no termo de responsabilidade e cautela, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do término da viagem ou evento, sendo atribuído ao responsável o ônus sobre possíveis danos causados por mau uso ou uso inadequado do aparelho e dos serviços de telefonia móvel.

Art. 22. A UNILA custeará além das taxas referentes à assinatura básica e acesso ao pacote de dados Nacional, os valores das despesas mensais com telefonia móvel

celular de uso contínuo até o limite estabelecido no Anexo B desta Instrução Normativa.

§ 1º Os valores que excederem aos limites referidos no caput deverão ser ressarcidos à UNILA pelo usuário do aparelho, salvo os devidamente justificados em razão de necessidade do serviço, mediante ateste da Chefia imediata;

§ 2º Cabe à PROAGI proceder a atualização dos limites estabelecidos sempre que necessário, observados os limites orçamentários;

§ 3º Os saldos mensais de telefonia móvel de uso contínuo não serão cumulativos;

§ 4º Os valores relativos à utilização do pacote de dados, quando no uso em viagem oficial ao exterior, serão computados nos limites estabelecidos no anexo III desta IN.

Art. 23. A CTIC deverá encaminhar ao Apoio Administrativo das Unidades, mensalmente, as faturas relativas à linha direta, ramais e aparelhos móveis celulares, para fins de atestação pelo Usuário.

§ 1º As faturas devidamente atestadas pelos usuários, deverão ser devolvidas pelas unidades no prazo máximo de 07 (sete) dias;

§ 2º O não encaminhamento das faturas atestadas à CTIC, até o prazo estabelecido no parágrafo anterior, ensejará a adoção de providências;

§ 3º A não devolução de 02 (duas) faturas consecutivas ou 03 (três) alternadas, devidamente atestadas, implicará no bloqueio do serviço.

Art. 24. Os valores das contas de aparelhos telefônicos móveis celulares que excederem os limites estipulados no Anexo B desta IN, serão ressarcidos pelo usuário mediante GRU Simples.

Parágrafo único. Os valores excedentes deverão ser recolhidos no prazo máximo de 07 (sete) dias, devendo a cópia do comprovante de recolhimento ser anexada à correspondente fatura e restituída à PROAGI, para controle e comprovação do ressarcimento.

Art. 25. A CTIC promoverá auditoria nas contas dos telefones institucionais sempre que as faturas mensais apresentarem valores acima dos limites estabelecidos para a telefonia móvel e do histórico do consumo da telefonia fixa, por três meses consecutivos.

Art. 26. O uso dos meios de comunicação telefônica de qualquer natureza destina-se exclusivamente ao serviço, devendo sua utilização caracterizar-se pela objetividade e concisão.

Art. 27. Os aparelhos, equipamentos e demais acessórios de comunicação que integram o serviço de telecomunicações da UNILA são objetos de controle patrimonial, ficando o usuário no ato do recebimento, com a responsabilidade pelo uso e guarda, conforme dispuser a legislação pertinente.

Parágrafo único. A utilização dos equipamentos deverá observar as recomendações dos respectivos fabricantes, bem como as normas técnicas das concessionárias, principalmente aquelas que proporcionem economia e segurança na operação dos mesmos.

Art. 28. A CTIC é responsável pela gestão dos serviços de telefonia móvel da UNILA e pela fiscalização do respectivo contrato.

Parágrafo único. Os apoios Administrativos das Unidades, atuarão como representantes junto à CTIC, ou correspondente indicado pelo Dirigente da Unidade.

Art. 29. Nos casos de perda, furto, roubo ou extravio do

aparelho móvel celular e/ou acessórios, cabe ao usuário:

- I – Solicitar imediatamente à CTIC o bloqueio da linha;
- II – Registrar a ocorrência policial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- III – Comunicar formalmente o fato à CTIC para que sejam adotadas, se for o caso, as providências relacionadas à apuração de responsabilidade, na forma da legislação pertinente.

§1º. No caso de viagem internacional a comunicação deverá ser feita junto à autoridade local competente.

§2º. Além das providências estabelecidas nos incisos I, II e III deste artigo, comprovada a sua responsabilidade pelo extravio ou dano causado ao aparelho, o detentor de telefone móvel deverá promover o ressarcimento por meio de outro equipamento ou valor correspondente, nos termos da legislação vigente.

§3º. Nos casos de prestação de serviço de telefonia, com fornecimento de aparelhos em comodato, o usuário deverá obrigatoriamente, restituí-lo nos casos descritos no caput.

Art. 30. Cabe à CTIC verificar as condições de uso e de conservação dos aparelhos e registrar eventual ocorrência por ocasião do seu recebimento, tomando as providências cabíveis, quando for o caso.

Parágrafo único. Se houver danos ao aparelho, o usuário deverá reparar o dano, às suas expensas.

Art. 31. É vedada a transferência de uso do aparelho telefônico móvel celular a terceiros, sendo atribuído ao responsável o ônus sobre danos causados ou sobre uso inadequado.

Art. 32. Caberá ao usuário, uma vez cessados os motivos e as condições pelos quais os equipamentos lhes foram destinados, devolver o equipamento sob sua responsabilidade, sendo dada baixa no respectivo Termo de Responsabilidade e Cautela.

Parágrafo único. A devolução do aparelho telefônico móvel celular e a baixa do respectivo Termo de Responsabilidade e Cautela não eximem o usuário do pagamento das despesas de uso particular que estejam pendentes, que sejam apresentadas à UNILA, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de devolução, conforme regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Art. 33. Cabe ao usuário de aparelho telefônico móvel celular institucional mantê-lo ligado ininterruptamente.

Art. 34. Compete à PROAGI:

- I – orientar os usuários sobre a forma correta de utilização dos equipamentos;
- II – orientar os usuários sobre as obrigações que assumem ao receber os equipamentos e divulgar informações relacionadas com os serviços disponibilizados pela UNILA para utilização dos mesmos;
- III – controlar e executar a manutenção dos equipamentos disciplinados por esta Norma, inclusive o acompanhamento da adequada utilização;
- IV – controlar e verificar as condições de uso e de conservação dos aparelhos de telefone móvel celular e dos respectivos acessórios, com registro de eventual ocorrência por ocasião de seu recebimento;
- V – acompanhar e controlar as faturas referentes aos serviços de telefonia móvel celular;
- VI – manter registro e controle de linhas e da distribuição dos respectivos aparelhos, quanto à localização física, Unidade e usuário;
- VII – encaminhar, mensalmente, aos usuários, as

respectivas contas/faturas;

VIII – receber as faturas atestadas pelos usuários;

IX – controlar os gastos com telefonia móvel, os comprovantes de pagamentos e acompanhar os ressarcimentos nos casos previstos nesta IN;

X – entrar em contato com a operadora de telefonia móvel celular para atender às solicitações de serviços feitas pelos usuários;

XI – acompanhar no Boletim de Serviços da UNILA e no Diário Oficial da União, as nomeações, exonerações, afastamentos e desligamentos de servidores detentores de aparelhos celulares.

Art. 35. Compete aos Apoios Administrativos:

I – encaminhar aos usuários, as respectivas contas, procedendo à conferência e identificação das ligações efetuadas a serviço e as de caráter particular;

II – receber as faturas atestadas referentes às linhas telefônicas de uso em cada localidade e enviar à CTIC;

III – controlar os gastos telefônicos, os comprovantes de pagamento emitidos pelos usuários dos aparelhos e acompanhar o ressarcimento nos casos previstos no Art. 24.

Art. 36 Compete aos usuários de linhas de telefonia móvel celular da UNILA:

I – zelar pelo uso racional da linha, evitando a utilização desnecessária;

II – zelar pela conservação e guarda do aparelho, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com a utilização das linhas de telefonia móvel celular da UNILA;

III – promover o ressarcimento dos custos das ligações realizadas em caráter particular, sem autorização, quando devido.

Art. 39. É vedada a utilização das linhas telefônicas fixas e móveis, sob pena de ressarcimento por parte do usuário, para:

I – recebimento de ligações e mensagens a cobrar, sejam elas locais ou interurbanas, exceto quando previamente autorizadas pelo Dirigente da Unidade;

II – acesso aos serviços especiais tarifados pela concessionária local, salvo quando em objeto de serviço;

Art. 25 Os casos omissos serão decididos pelo titular da PROAGI.

Art. 26 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UNILA.

Raquel Terezinha Demarco

ANEXO A
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CAUTELA
SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP)

1 – DADOS DO BENEFICIÁRIO	
NOME:	
CPF:	SIAPE:
E-MAIL:	TELEFONE:
UNID. LOTAÇÃO:	UNID. EXERCÍCIO:
CÓDIGO DO CARGO:	
2 – DADOS DO APARELHO	
CONTRATO Nº:	TIPO DE CONTRATO:
MARCA:	IMEI:
MODELO:	CHIP:
NÚMERO:	OPERADORA:
ACESSÓRIOS:	

3 – TIPO DO SERVIÇO UTILIZADO		
<input type="checkbox"/> CELULAR DE USO CONTÍNUO	<input type="checkbox"/> CELULAR DE USO TEMPORÁRIO	
NECESSITA DE PACOTE DE DADOS:	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
PERÍODO DE UTILIZAÇÃO:	INÍCIO:	TÉRMINO:
TIPO DO EVENTO:		
LOCAL DE DESTINO:		

Por este Termo de Responsabilidade e Cautela responsabilizo-me pela guarda e posse do bem relacionado, respondendo perante a operadora em caso de furto, roubo, extravio ou semelhante, bem como pela má utilização ou qualquer dano causado ao bem, comprometendo-me a ressarcir um aparelho igual ou de valor equivalente, na ocorrência de qualquer um dos eventos referidos.

Comprometo-me, ainda, utilizá-lo de forma estritamente funcional, no período em que exercer funções no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), obrigando-me a devolvê-lo em condições de uso, nos casos de exoneração ou a pedido da autoridade responsável.

Estou ciente que as ligações de longas distâncias (DDD/DDI) efetuadas nesta linha móvel deverão ser realizadas somente pela operadora com a qual a PROAGI possui contrato (código 15).

ANEXO B VALORES MÁXIMOS DE DEPESAS MENSAS COM TELEFONIA MÓVEL CELULAR

CARGO	CÓDIGO	VALOR EM R\$
Reitor	CD-1	Isento
Vice Reitor	CD-2	Isento
Direção e Assessoramento	CD-2	Até 400,00
Direção e Assessoramento	CD-3	Até 250,00
Direção e Assessoramento	CD-4	Até 200,00
Outros Usuários	-	Até 100,00
Uso Temporário	-	Até 100,00
Motoristas	-	Plano mínimo

EDITAL PROEX 16/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013
A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 490, do Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 04 de Setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União subsequente, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Unila nº 481, de 03 de setembro de 2012, RESOLVE tornar públicas as normas que regem a inscrição de trabalhos e participação no Seminário de Extensão da UNILA, SEUNI.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Apresentação dos resultados obtidos durante a vigência dos Projetos e Programas de Extensão da UNILA, regidos pelos editais PROEX 01/2012 e 07/2012.

1.2 Promover espaços de diálogo e socialização de conhecimento por meio de práticas extensionistas, transformando o espaço universitário em um ambiente democrático e participativo para a comunidade.

2 DA INSCRIÇÃO DE TRABALHOS

2.1 Os trabalhos poderão ser inscritos nas modalidades de apresentação de pôster, comunicação oral, audiovisual

(mostra fotográfica e filmes) e artístico, de acordo com as linhas temáticas do anexo I do presente Edital.

2.2 Independente da modalidade de apresentação, os trabalhos para serem inscritos deverão enviar resumo seguindo as seguintes especificações:

a) Os resumos devem ser elaborados em no máximo trezentas palavras e poderão ser enviados em português ou espanhol, de acordo com o modelo disponível no site proexunila.wix.com/seminario2013.

b) Os resumos deverão contemplar, sucintamente: introdução, procedimentos metodológicos e considerações finais.

2.3 Todos os bolsistas vinculados a Programas e Projetos de Extensão deverão se inscrever para apresentação de trabalho no SEUNI, na forma de um único pôster por Projeto ou Programa de Extensão.

2.4 A apresentação na modalidade de pôster é exclusiva a bolsistas de extensão da UNILA.

2.5 É facultada outra modalidade de apresentação aos inscritos na modalidade de pôster.

2.6 Os trabalhos selecionados para apresentação serão divulgados no site do evento, conforme cronograma.

3 DA APRESENTAÇÃO DE PÔSTERES

3.1 A modalidade de apresentação de pôster é restrita a extensionista da UNILA.

3.2 O pôster deverá ser confeccionado e custeado pelo(s) autor(es), participantes do Projeto ou Programa de Extensão.

3.3 O pôster deverá ser elaborado conforme modelo disponível no site do evento e seguir as especificações abaixo:

- a) título idêntico ao do Projeto ou Programa de Extensão;
- b) altura de 1,20 cm, largura de 0,90 cm e cordão para pendurar;
- c) nomes dos autores (orientador, co-orientador, bolsistas, colaboradores);
- d) linha temática (anexo I);
- e) introdução, métodos, resultados, discussão, conclusões e referências;
- f) informar instituição parceira(s), se houver.

3.4 O pôster deverá ter clareza, organizar as informações de modo que as ideias centrais do trabalho sejam facilmente compreendidas e poderá fazer uso de texto, de figuras, de fotos, de tabelas e de outros recursos gráficos possíveis.

3.5 O pôster deverá ser entregue à organização na data e horários definidos no cronograma.

3.6 Durante o horário reservado para apresentação dos pôsteres os autores deverão estar presentes, atender ao público interessado e ter sua presença registrada pelos avaliadores.

3.7 Nos demais horários do dia 03 de outubro, deverá haver, ao menos, um dos participantes do Projeto ou Programa de Extensão disponível para prestar informações à comunidade.

3.8 Os autores deverão estar inscritos no evento.

3.9 É proibido apresentar o pôster:

- a) com uso de projetor, computador, microfone ou outros equipamentos sonoros;
- b) fora das normas estabelecidas no item 3.3;
- c) fora da data, local ou horários programados;
- d) por terceiros;

3.10 O pôster deverá ser retirado apenas no dia 07/10/2013 pela manhã.

4 DA APRESENTAÇÃO ORAL

4.1 É recomendada a apresentação oral dos coordenadores de Projetos e Programas de Extensão da UNILA.

4.2 A modalidade de comunicação oral constitui-se de apresentações orais organizadas em sessões temáticas.

4.3 Cada apresentação oral terá até 15 (quinze) minutos para sua apresentação e haverá até 5 (cinco) minutos para o debate.

4.4 O apresentador deverá ser um dos autores do trabalho.

4.5 O apresentador deverá comparecer no início da sessão temática e permanecer até o final da mesma.

4.6 Não serão aceitas solicitações de alteração de horário e local da apresentação.

5 DA APRESENTAÇÃO AUDIOVISUAL E ARTÍSTICA

5.1 Compreendem as apresentações audiovisual e artística: apresentação musical, performances teatrais, exposições fotográficas, mostra de vídeos.

5.2 Da modalidade de apresentação audiovisual e artística poderão participar Projetos e Programas de Extensão da PROEX e comunidades acadêmica e externa.

5.3 As apresentações serão selecionadas e poderão ocorrer desde que haja equipamento, espaço físico e material disponível para as mesmas.

5.4 Serão disponibilizados para estas apresentações: microfone, equipamentos de som, projetor, entre outros que deverão ser solicitados no ato da inscrição e serão atendidos conforme a disponibilidade.

5.5 Cada apresentação deverá ser autônoma quanto à equipe de organização e possuir o material necessário para se apresentar, tais como figurino, instrumentos musicais, cenário e iluminação.

5.6 O tempo de duração da apresentação deverá ser definido no ato da inscrição.

5.7 Caberá à Comissão Organizadora do SEUNI a definição de dia, horário e local de cada apresentação, os quais não poderão ser modificados.

6 DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

6.1 A inscrição será feita por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site do evento.

6.2 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por preenchimentos equivocados da ficha de inscrição.

7 DA AVALIAÇÃO DOS PÔSTERES

7.1 Todos os trabalhos dos extensionistas bolsistas apresentados na modalidade pôster serão avaliados por, pelo menos, dois avaliadores.

7.2 Dos critérios de avaliação dos pôsteres:

- Pontualidade;
- Postura adequada durante a apresentação;
- Clareza na comunicação;
- Linguagem adequada;
- Contribuição do trabalho para a formação do acadêmico;
- Articulação entre conhecimentos teóricos e práticos;
- Observação das Normas Metodológicas;
- Resposta às arguições.

7.3 A avaliação constará no histórico da ação de extensão avaliada.

8 DA PROGRAMAÇÃO

Dia 03/10 - Quinta-feira	
8h30min	Credenciamento
9h	Abertura Oficial
9h30min	Palestra: Educação para Cidadania e Extensão Universitária - Pr ofa. Gisela Quimelli, Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UEPG, Presidente do FORPROEX SUL

11h	Apresentação de pôsteres
12h	Intervalo
14h – 17h30min	Apresentação de pôsteres
17h.30min	Intervalo
19h	Mesa redonda – A comunidade e a Extensão
Dia 04/10 – Sexta-feira	
9h - 12h	Apresentação de Comunicação
12h	Intervalo
14h – 17h	Apresentação de Comunicação
17h	Palestra - Prof. José Jorge de Carvalho - Professor da UnB – Universidade de Brasília e Coordenador do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia e Inclusão no Ensino Superior - INCT.
19h30min	Apresentação Cultural

8.1 Haverá apresentações Artísticas e Culturais durante todo o evento.

8.2 A programação está sujeita a modificações.

9 DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA NO EVENTO

9.1 A Comissão Organizadora e os monitores da PROEX farão registro de frequência, por período, durante todo o SEUNI.

10 DA CERTIFICAÇÃO

10.1 Serão emitidos certificados para as seguintes modalidades:

- Participante;
- Apresentação de trabalho na modalidade de comunicação oral;
- Apresentação de trabalho na modalidade pôster;
- Apresentações artísticas e audiovisuais.

10.2. Será emitido certificado de participação no SEUNI a todo inscrito com registro de no mínimo 75% de frequência.

10.3 O certificado de participação no evento será emitido em até noventa dias após o término do evento.

11 DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	30/08
Inscrição de trabalhos	02/09 a 16/09
Inscrição de participantes	02/09 a 27/09
Divulgação dos trabalhos aceitos	24/09
Entrega e fixação dos pôsteres	02/10 14h - 17h
Início do evento	03/10
Encerramento do evento	04/10
Retirada dos pôsteres	07/10

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Toda comunicação da Comissão Organizadora do SEUNI será divulgada no site do evento e via e-mail institucional para os Coordenadores de Programas e Projetos.

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão.

Prof.^a Dra. Angela Maria de Souza

EDITAL PROEX 17/2013, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

PROBEX UNILA 2013/2014

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 481, de 03 de setembro de 2012, consideradas as disposições da Portaria UNILA 76/201,

torna público o Processo Seletivo de projetos e alocação de bolsas de extensão, nos seguintes termos:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 São objetivos do Programa de Bolsas de Extensão da UNILA:

I – estimular a produção de Projetos de Extensão na UNILA;

II – estimular a prática da extensão como parte integrante do processo educativo;

III – incentivar a participação de alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UNILA em projetos de extensão;

IV – fomentar a socialização, a sistematização e a produção do conhecimento por meio das experiências de extensão;

V – possibilitar o aprimoramento do processo educativo multidisciplinar por meio do envolvimento de estudantes e professores das diversas áreas do conhecimento em ações de extensão;

VI – promover a interação e a troca de saberes entre a Universidade e os demais setores da Sociedade;

VII – contribuir para o processo de interação entre as comunidades locais e regionais, no sentido de dar maior visibilidade às identidades culturais.

1.2 A Bolsa de Extensão é destinada a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UNILA.

1.3 As atividades da Bolsa de Extensão correspondem a, no mínimo, 12 horas semanais.

2 DAS DEFINIÇÕES E DOS CONCEITOS

2.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

I – Extensão: A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

II – Projeto de Extensão: Ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica, é um conjunto de ações contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, devendo dele resultar a expansão ou o aperfeiçoamento das ações das instituições envolvidas.

III – Bolsa de Extensão: auxílio financeiro destinado a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UNILA, selecionados pelo Edital de Bolsas de Extensão, limitado ao número de vagas ofertadas, para o desenvolvimento de ações de extensão de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, junto aos projetos aprovados.

3 DOS PROPONENTES

3.1 Poderão ser proponentes ao presente edital docentes vinculados a UNILA, com titulação mínima de mestre ou técnicos administrativos ocupantes de cargos de nível superior.

3.2 A proposta submetida por servidor técnico administrativo, ocupante de cargo de nível superior, poderá contar com bolsistas de extensão na forma do Decreto 7.416, de 30 de dezembro de 2010, desde que a orientação dos bolsistas esteja sob a responsabilidade de docente com titulação mínima de mestre e em efetivo exercício na UNILA.

3.3 Os proponentes serão os coordenadores dos projetos e haverá apenas um coordenador por projeto.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 As condições apresentadas abaixo são critérios obrigatórios de elegibilidade da proposta de projeto de extensão, a ausência ou insuficiência dos mesmos resultará na desclassificação da proposta.

4.2 A proposta de Projeto de Extensão deverá:

I – ter mérito extensionista;

II – estar vinculada às áreas e linhas de extensão, conforme Anexo I;

III – apresentar viabilidade técnica e financeira.

4.3 Do orientador do Bolsista de Extensão

4.3.1 O orientador de bolsista de extensão deverá:

I – ser servidor docente, com título de mestre, vinculado ao quadro de servidores da UNILA;

II – ter concluído todas as ações de extensão sob sua orientação, contempladas em editais anteriores, com a apresentação de relatórios parciais e finais;

III – não possuir pendências junto à Pró-Reitoria de Extensão.

4.4 Do candidato à bolsa

4.4.1 Para ser bolsista de extensão, o interessado deverá atender às seguintes condições:

I – estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos de graduação da UNILA;

II – estar cursando, no mínimo, a partir do segundo semestre do curso de graduação, com matrícula na quantidade mínima de créditos indicada pelo curso para o semestre letivo;

III – ter indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, mensurados pelo aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis), no Índice de Rendimento Acadêmico – IRA;

IV – dispor de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais para desenvolver as atividades do projeto de extensão, de forma que a carga horária relativa à Bolsa não se sobreponha aos horários de suas atividades curriculares;

V – não possuir pendências junto à Pró-Reitoria de Extensão ou em outras unidades administrativas e de ensino da UNILA;

VI – conhecer e concordar com o estabelecido neste Edital e na Resolução 01/2013 do Comitê Assessor de Extensão, de 8 de abril de 2013;

VII – não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais;

VIII – não possuir relação de trabalho;

IX – é vedada a participação de alunos no Programa de Bolsas de Extensão da UNILA que não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

5 DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

5.1 Por meio deste edital serão disponibilizadas até 100 (cem) bolsas de extensão, a serem distribuídas entre as propostas aprovadas, limitadas a duas bolsas para o total de propostas submetidas pelo coordenador.

5.2 A bolsa de extensão de que trata o item anterior corresponde ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais, a serem depositados em conta corrente de titularidade do bolsista, no mês subsequente à execução das ações de extensão.

5.3 O aluno contemplado com bolsa de extensão poderá receber até 12 (doze) parcelas mensais, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2013 e 30 de novembro de 2014.

5.4 A bolsa de extensão tem caráter temporário e, em hipótese alguma, poderá ser acumulada com estágios remunerados e bolsas de outros programas, excetuadas

apenas aquelas obtidas no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

5.5 A participação do aluno no Programa de Bolsas de Extensão da UNILA – PROBEX, não implicará, em qualquer hipótese, em relação de trabalho com a Universidade e não gerará expectativas de obrigações trabalhistas e eventuais direitos à indenização.

5.6 A Bolsa de Extensão será cancelada nos seguintes casos:

I – conclusão do curso de graduação na UNILA;

II – desempenho acadêmico insuficiente, mensurado pelo aproveitamento inferior a 6,0 (seis) no Índice de Rendimento Acadêmico – IRA;

III – trancamento da matrícula;

IV – desistência da bolsa de extensão ou do curso de graduação;

V – abandono do curso de graduação;

VI – prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, sempre respeitados o contraditório e a ampla defesa;

VII – descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Compromisso;

VIII – suspensão ou término do Projeto de Extensão;

IX – não cumprimento das suas atribuições específicas, previstas no Termo de Compromisso da Bolsa e no Plano de Trabalho;

X – descumprimento da Resolução 01/2013 do Comitê Assessor de Extensão, de 8 de abril de 2013.

5.7 A substituição do bolsista de extensão poderá ocorrer em caso de desistência, abandono ou em razão de pedido justificado do coordenador do Projeto de Extensão, respeitado o disposto no item 5.13.

5.8 A substituição deverá ocorrer na forma e condições de seleção estabelecidas neste Edital, observado o critério classificatório dos alunos na seleção de bolsistas.

5.9 O bolsista de Extensão que por quaisquer razões tiver sua bolsa cancelada, não poderá reingressar, na condição de bolsista, em Projetos de Extensão selecionados e classificados durante a vigência deste Edital.

5.10 A entrega dos documentos do novo bolsista deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a partir do encerramento do vínculo do bolsista anterior.

5.11 O período de vigência da bolsa do novo bolsista deverá ser a partir do dia 1º do mês subsequente à entrega dos documentos do novo bolsista.

5.12 A não entrega de documentação do novo bolsista junto à Pró-Reitoria de Extensão, neste prazo, implicará na desclassificação do bolsista e na designação do subsequente para o preenchimento da bolsa de extensão.

5.13 Não poderá haver substituição de bolsista a partir do nono mês de execução do Projeto de Extensão, considerada a data de início do Projeto.

5.14 A designação de que trata o item 5.12 ocorrerá de acordo com os critérios definidos neste Edital e pelo Comitê Assessor de Extensão.

6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O período para submissão de Projetos será de 19 de setembro a 08 de outubro de 2013.

6.2 A proposta de Projeto de Extensão deverá ser encaminhada exclusivamente pelo seu proponente.

6.3 Para inscrição de Proposta de Projeto de Extensão o interessado deverá preencher o formulário específico, disponível na página eletrônica da PROEX e protocolá-lo na Pró-Reitoria de Extensão, juntamente com:

I – Currículo Lattes do coordenador da proposta;

II – declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), na qual se certifique que o contrato de trabalho do coordenador da proposta, quando não possuir vínculo efetivo com a UNILA, estará vigente durante toda a execução do Projeto de Extensão;

III – o docente que não atender ao disposto no item 6.3, II, deverá indicar outro docente, que atenda ao dispositivo anterior e ao item 3.1 do presente Edital, que será membro da equipe executora e assumirá a coordenação e a orientação do Projeto de Extensão, em caso de desligamento do proponente;

IV – comprovante de envio de resumo, de no máximo 400 (quatrocentas) palavras, para o endereço eletrônico: editais.proex@unila.edu.br;

a) o comprovante de que trata o item 6.3, IV, poderá ser cópia do e-mail encaminhado ou confirmação de recebimento do mesmo.

V – plano de trabalho do(s) bolsista(s) solicitado(s) na proposta.

6.4 Cada interessado poderá apresentar até duas propostas de Projetos de Extensão.

6.5 A proposta deverá ser encaminhada em língua portuguesa ou espanhola, em cópia impressa, com o formulário identificado e assinado pelo responsável proponente.

6.6 O coordenador de Projeto de Extensão em andamento, que tenha interesse na renovação da proposta, deverá submeter seu projeto à nova avaliação e atender as exigências do presente edital.

6.7 O docente indicado pelo proponente, de que trata o item 6.3, III, deverá apresentar toda a documentação necessária ao proponente da proposta e relacionada no item 6.3.

7 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A seleção e classificação dos Projetos de Extensão será composta de duas etapas:

I – Primeira Etapa de Seleção: Análise Técnica e Financeira;

II – Segunda Etapa de Seleção: Análise de Mérito.

7.2 Durante a Primeira Etapa de Seleção será observado o atendimento aos critérios necessários de elegibilidade do proponente e de submissão da proposta, conforme descrito nos itens 3.1, 3.2, 4.3, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7.

7.3 Na hipótese de não atendimento ao item 6.4 deste Edital, todas as propostas apresentadas pelo coordenador serão desclassificadas.

7.4 A ausência de qualquer um dos itens referentes ao processo de inscrição acarretará na desclassificação da proposta.

7.5 Do resultado da Primeira Etapa de Seleção não caberá recurso para juntada de documentos.

7.6 A segunda Etapa de Seleção será realizada pelo Comitê Assessor de Extensão, com base nos seguintes critérios:

I – os estabelecidos na ficha de análise da proposta de Projeto de Extensão:

Critérios	Avaliação					
	0	1	2	3	4	5
Impacto e relevância social: contribuição à inclusão social						
Articulação do projeto com demandas da sociedade						
Relação dialógica com a sociedade						
Relevância acadêmica e articulação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa						
Forma e Grau de Participação das pessoas da comunidade externa						
Público alvo envolvido na proposta						

Fundamentação Teórica e Clareza Metodológica									
Coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas									
Planejamento e Definição das etapas de implantação, execução e avaliação das atividades propostas									
Articulação das áreas de conhecimento na execução do projeto, diálogos inter e multidisciplinares									
Sistematização e divulgação dos trabalhos a serem produzidos. Produção e difusão dos dados da realidade									
Contribuição à formação técnico-científica, social e acadêmica dos alunos envolvidos na proposta									
Adequação entre o plano de trabalho de atividades do bolsista e os objetivos do projeto									
Viabilidade técnica e financeira de execução da proposta									
Pontuação: 5 = Excelente; 4 = Bom; 3 = Razoável; 2 = Fraco; 1 = Ruim; 0 = Não atende									

7.7 As propostas que não atingirem a nota mínima de 35 (trinta e cinco) pontos estarão desclassificadas.

7.8 O Comitê Assessor de Extensão poderá recomendar a reformulação das propostas para sua aprovação.

7.9 O coordenador que tiver sua proposta desclassificada poderá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificado e fundamentado, com elementos que possam contribuir para o reexame da proposta.

7.10 Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado da avaliação das propostas submetidas.

7.11 Em caso de empate de pontos de Projetos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – preferência pela ação de extensão que possuir maior nota no critério de Impacto e Relevância social: contribuição à inclusão social;

II – preferência pela ação de extensão que possuir maior nota no critério de Articulação do Projeto com demandas da sociedade;

III – preferência pela ação de extensão que possuir maior nota no critério de Fundamentação Teórica e Clareza Metodológica;

IV – preferência pela ação de extensão que possuir maior nota no critério de Relação dialógica com a sociedade;

V – preferência pela ação de extensão que possuir maior nota no critério de Contribuição à formação técnico-científica, social e acadêmica dos alunos envolvidos na proposta.

a) aplicados os critérios elencados acima e persistindo o empate, o Comitê Assessor de Extensão decidirá pelo desempate.

7.12 Ao final do Processo de Seleção os Projetos aprovados constarão de lista classificatória.

7.13 O Comitê Assessor de extensão atribuirá as bolsas disponíveis aos Projetos aprovados, respeitada a classificação do projeto.

a) a quantidade de bolsas solicitadas pelo proponente poderá ser alterada e será avaliada a partir da análise do plano de trabalho do bolsista e do mérito da proposta.

7.14 As bolsas de extensão serão atribuídas aos Projetos aprovados, na quantidade determinada pelo Comitê Assessor de Extensão, durante o processo de seleção.

7.15 Caso haja bolsas de extensão remanescentes, a distribuição será realizada na proporção de uma bolsa de extensão por projeto aprovado, respeitada a ordem de classificação dos projetos aprovados, o número de bolsas solicitado na proposta e o observado o disposto no item 5.1.

7.16 Os Projetos aprovados serão institucionalizados a partir da assinatura de termo de compromisso pela Pró-Reitoria de Extensão, pelo Coordenador da proposta, pelo

orientador e pelo bolsista de extensão.

8 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1 O aluno interessado em concorrer a uma das bolsas de extensão, de que trata o item 5.1 deste Edital deverá:

I – protocolar junto à Pró-Reitoria de Extensão:

a) histórico escolar;

b) formulário de inscrição devidamente preenchido, impresso e assinado, conforme modelo disponível no sítio eletrônico da PROEX.

II – participar da entrevista de seleção, sob a responsabilidade do coordenador e do orientador da proposta, conforme cronograma de seleção e editais futuros.

8.2 É vedada a inscrição de alunos em débito com a Pró-Reitoria de Extensão ou que não atendam aos requisitos deste edital.

8.3 O processo seletivo de bolsistas de extensão será composto de duas etapas:

I – Primeira Etapa: Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, no mínimo, igual ou superior a 6,0 (seis);

a) não poderá participar do Processo de Seleção o aluno que possuir Índice de Rendimento Acadêmico – IRA inferior a 6,0 (seis).

II – Segunda Etapa: nota obtida na entrevista com valor de 0 (zero) a 10,0 (dez).

8.4 A nota final do candidato será obtida pela média aritmética simples dos valores alcançados nas duas etapas que compõem o processo de seleção.

8.5 Caso haja empate de candidatos, terá preferência aquele que:

I – tiver participado de ações de extensão anteriormente;

II – possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico – IRA;

III – for o candidato mais velho.

8.6 Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem média igual ou superior a 6,0 (seis).

8.7 Os alunos aprovados serão relacionados em lista decrescente, por Projeto de Extensão, em razão da média obtida pelo aluno no processo seletivo.

8.8 Os alunos excedentes ao número de bolsas concedidas ao Projeto de Extensão constarão em cadastro de reserva e poderão ser chamados para ocuparem as bolsas oriundas de substituições e cancelamentos de bolsas.

8.9 Os alunos classificados e excedentes serão relacionados em lista decrescente, constarão em cadastro reserva e poderão ser chamados a ocuparem bolsas em ações futuras de extensão ou em projetos que não disponham de lista classificatória.

8.10 O aluno selecionado será vinculado ao Programa de Bolsas de Extensão da UNILA pela assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista, juntamente com a Pró-Reitoria de Extensão, com o coordenador e com o orientador do projeto de extensão.

8.11 Os alunos selecionados deverão apresentar:

I – dados bancários de conta corrente de sua titularidade, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

II – comprovante de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III – cédula Original de Identidade, se estrangeiro apresentar o Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, dentro do prazo de validade;

IV – comprovante de residência em nome próprio, em caso do documento estar em nome de terceiros, apresentar documentação da qual se comprove residência conjunta.

9 DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

9.1 Encerrado o processo de seleção, o bolsista de extensão deverá assumir os seguintes compromissos e atribuições junto à Pró-Reitoria de Extensão:

I – respeitar a carga horária de, ao menos, 12 (doze) horas semanais e as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista de extensão;

II – cumprir as obrigações e realizar as atividades previstas no Termo de Compromisso;

III – zelar pelo cumprimento das responsabilidades, condições e obrigações previstas neste edital;

IV – seguir as orientações do professor orientador;

V – participar de treinamentos, reuniões de planejamento e avaliação, quando exigido;

VI – elaborar relatórios sempre que solicitado pelo professor orientador e os relatórios exigidos pela PROEX, relativos ao período de duração da bolsa de extensão, conforme modelo fornecido pela Pró-Reitoria de Extensão;

VII – participar obrigatoriamente do II Seminário de Extensão da UNILA, ainda que se desligue antes do término do Projeto de Extensão e desde que tenha permanecido na condição de bolsista, ao menos, por 3 (três) meses;

VIII – apresentar obrigatoriamente seu trabalho relativo ao Projeto de Extensão do qual é bolsista, no II Seminário de Extensão da UNILA;

IX – manter todos os dados cadastrais atualizados junto à PROEX, informando-a caso haja alterações dos mesmos;

X – acessar periodicamente o sítio eletrônico da PROEX, bem como seus editais e manter-se informado sobre as orientações relativas ao Programa de Bolsas de Extensão da UNILA;

XI – fazer referência a sua condição de bolsista de extensão, quando das publicações e apresentações de trabalhos, relacionados ao Projeto de Extensão;

XII – manter, durante toda a vigência da bolsa de extensão, indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, mensurados pelo aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) no Índice de Rendimento Acadêmico – IRA;

XIII – não receber, durante toda a vigência da bolsa de extensão, estágios remunerados e bolsas de outros programas, ressalvadas apenas aquelas obtidas no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

XIV – quando não cumpridos os compromissos assumidos, devolver à UNILA, em valores atualizados, as mensalidades recebidas como bolsa de extensão.

9.2 Encerrado o processo de seleção, o coordenador e o orientador do Projeto de Extensão deverão assumir os seguintes compromissos e atribuições junto à Pró-Reitoria de Extensão:

I – estar em atividade na UNILA durante todo o período de vigência da bolsa de extensão, bem como, durante toda a execução do projeto de extensão;

II – conhecer, respeitar e cumprir as suas obrigações, constantes neste edital e no termo de compromisso do bolsista;

III – orientar os bolsistas nas distintas fases da proposta aprovada, de forma a cumprir a execução do projeto de extensão, incluindo a elaboração de relatórios e a apresentação dos resultados em eventos de extensão;

IV – emitir parecer em ações de extensão, quando solicitado pela PROEX;

V – comunicar à PROEX qualquer alteração no plano de trabalho e no cronograma de atividades do bolsista;

VI – comunicar imediatamente à PROEX o desligamento do bolsista, quando for o caso;

VII – comunicar à PROEX seu desligamento da UNILA, sendo obrigatória a apresentação de avaliação do desempenho do bolsista de extensão e aprovação do relatório final do projeto de extensão;

VIII – coordenar a execução das ações previstas no projeto de extensão;

IX – apresentar à Pró-Reitoria de Extensão, até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto de extensão, relatório contendo os resultados do projeto executado;

X – apresentar os resultados do projeto no II Seminário de Extensão da UNILA;

XI – quando solicitado, prestar informações e encaminhar relatórios sobre o andamento do Projeto de Extensão à PROEX, em formato e prazos determinados;

XII – assinar o Termo de Compromisso e o relatório final do bolsista de extensão sob sua orientação;

XIII – zelar pelo correto desenvolvimento das atividades do Projeto de Extensão e pela adequada utilização de recursos;

XIV – inscrever o Projeto de Extensão, sob sua coordenação, no II Seminário de Extensão da UNILA e participar da apresentação do trabalho no evento;

XV – orientar a elaboração do Plano de Trabalho do Bolsista de extensão;

XVI – orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista;

XVII – comunicar formalmente à PROEX quando ocorrer situação de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista ou cancelamento da bolsa;

XVIII – estabelecer prazos, receber e avaliar o relatório final do bolsista de extensão;

XIX – divulgar junto aos bolsistas as informações recebidas da PROEX;

XX – incluir o nome do bolsista de extensão nas publicações e nos trabalhos, cujos resultados tiveram a efetiva participação do aluno;

XXI – a não entrega do Relatório Final implicará em pendência junto à PROEX e inviabilizará a apresentação de propostas futuras.

10 DOS PRAZOS

Etapa	Descrição	Datas
01	Publicação do Edital	10/09/2013
02	Período de Submissão de Propostas	19/09 a 08/10/2013
03	Análise Técnica – 1ª Etapa	09 a 11/10/2013
04	Divulgação dos resultados da avaliação da 1ª Etapa	15/10/2013
05	Análise e Avaliação de Mérito – 2ª Etapa	15 a 25/10/2013
06	Divulgação dos resultados da avaliação da 2ª Etapa	29/10/2013
07	Período de Submissão de Recursos	30 a 31/10/2013 – até às 17h
08	Divulgação dos Resultados dos Recursos	05/11/2013
09	Resultado Final	05/11/2013
10	Inscrição dos alunos para o Processo Seletivo	06 a 08/11/2013
11	Período de Seleção dos Bolsistas	11 a 14/11/2013
12	Resultado do Processo Seletivo	20/11/2013
13	Entrega da documentação do Bolsista	22 a 25/11/2013
14	Assinatura do Termo de Compromisso	28 e 29/11/2013
15	Vigência da Bolsa de Extensão	01/12/2013 a 30/11/2014

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria

de Extensão, juntamente com o Comitê Assessor de Extensão.

11.2 Os resultados da seleção das propostas e da concessão de bolsas de extensão, de que tratam este edital, são válidos para o período de 01 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2014.

Profª Dra. Angela Maria de Souza

EDITAL PROGEPE Nº 01, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 539, de 08 de agosto de 2013, torna público o Edital de Condições Gerais para Concursos Públicos de Provas e Títulos destinado a selecionar candidatos para o cargo de Professor do Magistério Superior, de que trata a Lei Nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e posteriores alterações.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os concursos públicos para a Carreira do Magistério Superior na UNILA serão regidos por este Edital e pela Resolução Nº 016/2013 do Conselho Superior Deliberativo Pró-Tempore.

1.2 As condições específicas serão divulgadas em editais próprios que contemplarão, dentre outras informações, os programas das provas, tabela de pontuação, locais, datas e horários.

1.3 Informações relativas aos concursos serão divulgadas no endereço eletrônico unila.edu.br/concursos.

2 DA DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

2.1 São inerentes ao cargo de Professor do Magistério Superior, as atividades acadêmicas pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura, o exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente e daquelas atinentes aos objetivos específicos da UNILA, conforme a Lei Nº 12.189 de 2010, inclusive a atuação em atividades de ensino pertencentes ao Ciclo Comum de Estudos.

3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 O candidato aprovado será empossado se atender os seguintes requisitos:

- Ter idade mínima de 18 anos.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, caso brasileiro.
- Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos brasileiros do sexo masculino.
- Encontrar-se em pleno gozo dos direitos políticos.
- Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos dispostos no artigo 137 da Lei 8.112/90.
- Possuir os documentos comprobatórios de titulação mínima exigida em edital específico.
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme artigo 14, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

3.2 O candidato que não cumprir os requisitos do item 3.1 no ato da posse, perderá o direito à investidura no cargo.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas portadoras de deficiências, amparadas pelo Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, pelo Art. 5º da Lei Nº 8.112 de 1990, pelo Decreto Nº 3.298 de

1999 e pelo Decreto Nº 5.296 de 2004, fica reservado o percentual mínimo de 5% e o máximo de 20% das vagas previstas para os cargos.

4.2 Considerando o percentual citado no item 4.1, não se aplica a reserva de vaga às pessoas portadoras de deficiências para cargos de áreas de conhecimento que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

4.3 Os benefícios previstos no Art. 40, §1º e §2º, do Decreto Nº 3.298 de 1999, deverão ser requeridos por ocasião da inscrição.

4.4 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência (PPD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Nº 3.298 de 1999.

4.5 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar que é portador de deficiência, especificando-a, bem como que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

4.7 No ato da posse, o candidato deverá apresentar laudo médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos antes da data da posse, atestando a espécie e/ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.8 O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá alegar a referida condição em seu benefício, não será considerado PPD e não lhe será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.

4.9 Os candidatos aprovados e nomeados serão submetidos à perícia médica que emitirá laudo individual sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a que está se submetendo.

4.10 O laudo médico terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

4.11 O não comparecimento à perícia médica, bem como o parecer atestando a inexistência de compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, acarretará a perda do direito à vaga reservada aos PPDs, submetendo-se, o candidato, à ampla concorrência.

4.12 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PPDs, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

4.13 As vagas destinadas para PPD, que não forem providas por falta de candidatos aprovados, ou pelos motivos expostos neste Edital, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação.

4.14 Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 A inscrição será efetuada mediante preenchimento de formulário online, disponível no endereço eletrônico unila.edu.br/concursos, durante o período de inscrições, a ser divulgado em edital específico.

5.2 Serão aceitas alterações de informações do formulário, inclusive da opção da área/subárea do concurso, até o encerramento do período de inscrições.

5.3 Não será aceita inscrição realizada pessoalmente, via

fax e/ou via correio eletrônico.

5.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Poderá ser excluído do concurso, a qualquer tempo, o candidato que fornecer dados que se comprovem inverídicos.

5.5 Os candidatos que se inscreverem para mais de uma vaga deverão estar cientes de que a UNILA não se responsabiliza por eventuais problemas de coincidência de datas e/ou horários de provas.

5.6 Não há taxa de inscrição.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 O edital de homologação das inscrições será publicado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o encerramento das inscrições.

6.2 A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será publicada no endereço eletrônico unila.edu.br/concursos.

7 DA REALIZAÇÃO DOS CONCURSOS

7.1 As provas serão realizadas na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil.

7.2 As provas não poderão ser realizadas em período inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data de publicação do edital do concurso da área ou subárea.

7.3 A realização do concurso dar-se-á pelas seguintes etapas:

- a) Ato de Instalação do Concurso.
- b) Prova Escrita.
- c) Leitura da Prova Escrita.
- d) Prova Didática.
- e) Prova Prática, quando for o caso.
- f) Análise de Títulos e Currículo.
- g) Defesa da Proposta de Atuação Acadêmica.
- h) Sessão Pública de Divulgação dos Resultados.

7.4 O não comparecimento do candidato em qualquer uma das etapas mencionadas no item 7.3, com exceção das alíneas "f" e "h", implicará na sua eliminação do concurso.

7.5 As Bancas Examinadoras serão compostas de 3 (três) membros e serão divulgadas em edital no endereço eletrônico unila.edu.br/concursos.

8 DO ATO DE INSTALAÇÃO DO CONCURSO

8.1 O Ato de Instalação do Concurso dar-se-á em sessão pública, com a presença da Banca Examinadora, constituindo-se em:

I. apresentação da Banca Examinadora e investidura na presidência por professor designado para esta função;

II. identificação dos candidatos e assinatura da lista de presença;

III. entrega pelos candidatos dos seguintes documentos:

a) uma cópia impressa e encadernada do Curriculum Vitae ou Lattes, acompanhada de cópia de todos os documentos comprobatórios, ordenados conforme Tabela de Pontuações;

b) uma cópia impressa da tese de doutoramento e, quando for o caso, da dissertação de mestrado;

c) três cópias impressas da Proposta de Atuação Acadêmica.

V. apresentação dos pontos de avaliação, observado o item 8.4 do presente Edital;

VI. apresentação do cronograma preliminar de atividades e das provas;

VII. sorteio da ordem de apresentação dos candidatos nas provas públicas.

8.2 Serão aceitos para a identificação citada na alínea II do item 8.1 os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade – RG.

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) Carteira Profissional, emitida por conselhos regionais ou federações trabalhistas.

e) Passaporte.

f) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE.

8.2.1 Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência no ato de identificação, citado na alínea II do item 8.1.

8.3 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato ausente ou aquele que não portar documento de identidade com foto ou, ainda, que não entregar quaisquer dos documentos especificados na alínea III do item 8.1.

8.4 A Banca Examinadora deverá adotar os programas publicados em Edital como pontos de avaliação das provas ou elaborar pontos que sejam subtópicos dos mesmos, desde que, quando elaborados, sejam criados subtópicos para todos os tópicos.

9 DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 As provas poderão ser realizadas em língua portuguesa ou espanhola, exceções feitas às provas da área de língua espanhola adicional e da área de língua portuguesa adicional que deverão ser obrigatoriamente escritas nos idiomas correspondentes à área avaliada.

9.2 As etapas "c", "d" "g" e, quando for o caso, "e", do item 7.3, serão gravadas em vídeo ou áudio.

9.3 Para cada prova haverá uma nota final na escala de 0 (zero) a 10 (dez), a qual será constituída pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos 03 (três) examinadores ao candidato, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

9.4 A nota final da Análise de Títulos e Currículo de todos os candidatos será linearmente normalizada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo atribuída nota dez ao candidato com currículo de maior pontuação.

9.5 A média final de cada candidato será calculada pela média aritmética simples das notas finais, calculadas até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

9.6 É vedado ao candidato assistir às provas dos demais, à exceção da Leitura da Prova Escrita.

9.7 É vedado o anúncio público de quaisquer notas antes da Sessão Pública de Divulgação dos Resultados.

9.8 A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente da respectiva média final, considerando-se classificados apenas os candidatos que alcançarem a média final igual ou superior a 7 (sete) e que não tiverem nota final 0 (zero) em nenhuma das modalidades de prova.

9.9 Serão classificados apenas os candidatos dentro do número limite de vagas, conforme o Decreto Nº 6.944 de 2009.

9.10 Os critérios de desempate serão:

a) Maior idade, no caso de candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) Maior nota na Prova Escrita.

c) Maior nota na Prova de Desempenho Didático.

d) Maior nota na Defesa de Proposta de Atuação Acadêmica.

e) Maior nota na Prova de Títulos.

f) Maior idade.

9.11 O concurso observará as seguintes modalidades de

avaliação:

- a) Prova Escrita, eliminatória, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7 (sete).
- b) Prova Didática, classificatória.
- c) Prova Prática, quando for o caso, classificatória.
- d) Análise de Títulos e de Currículo, classificatória.
- e) Defesa da Proposta de Atuação Acadêmica, classificatória.

10 DA PROVA ESCRITA E DA LEITURA DA PROVA ESCRITA

10.1 Da relação de programas publicados, conforme item 8.4 do presente Edital, será sorteado um único ponto para todos os candidatos, sendo o mesmo excluído da lista de pontos para o sorteio da Prova Didática.

10.2 A prova deverá ter início em um tempo não superior a 15 (quinze) minutos após o sorteio do ponto.

10.3 A prova terá duração de 05 (cinco) horas.

10.4 Durante a primeira hora após o início da prova, será permitida somente a consulta de material bibliográfico impresso, exclusivamente livros e artigos publicados, previamente aprovado pela Banca Examinadora.

10.5 Decorrida a primeira hora da prova:

10.5.1 somente as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas e deverão ser anexadas ao texto final.

10.5.2 será proibida a utilização de qualquer material bibliográfico e/ou equipamento eletrônico durante a realização da prova, sob pena de eliminação do candidato.

10.6 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.7 A prova entregue pelo candidato, dentro do prazo de 5 (cinco) horas, será colocada em envelope individual, lacrado e rubricado por todos os membros da Banca Examinadora e pelo candidato, permanecendo guardado sob a responsabilidade da Divisão de Concursos e Seleções, sendo aberto apenas no ato da Leitura da Prova Escrita.

10.8 A sequência de leitura das provas de cada candidato será definida por sorteio, realizado no Ato da Instalação do Concurso.

10.9 A Leitura da Prova Escrita será feita pelo candidato em sessão pública, em voz alta e fiel ao texto, não cabendo interpretação pelo candidato.

10.10 Finalizada a etapa de Leitura da Prova Escrita, a Banca Examinadora se reunirá em sessão fechada para a avaliação das provas e posterior divulgação dos candidatos classificados para as próximas etapas, sendo vedada a divulgação das notas.

10.11 Quando for o caso, a Banca Examinadora definirá e divulgará a dinâmica da realização da Prova Prática, até a divulgação do resultado da Prova Escrita.

11 DA PROVA DIDÁTICA:

11.1 Poderão realizar a Prova Didática apenas os candidatos classificados na Prova Escrita.

11.2 A Prova Didática será pública, com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.

11.3 A não observância do tempo previsto no item 11.2 afetará a nota a ser atribuída ao candidato.

11.4 Da relação de pontos, excluído o ponto sorteado na Prova Escrita, cada candidato sorteará seu ponto, 24 (vinte e quatro) horas antes do início de sua prova.

11.5 O sorteio de que trata o item anterior deverá ser realizado em sessão pública e cada ponto sorteado será

incluído novamente na lista de pontos para sorteios posteriores.

11.6 No decorrer do período de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática de cada candidato, não se realizará nenhum ato ou prova que envolva a presença do mesmo.

12 DA DEFESA DA PROPOSTA DE ATUAÇÃO ACADÊMICA

12.1 A Proposta de Atuação Acadêmica consiste em um plano de trabalho que descreva as atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas pelo candidato na UNILA, no âmbito da área de conhecimento específico e que busque contemplar a vocação e a missão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

12.2 A Proposta de Atuação Acadêmica deverá ter até 20 (vinte) páginas de tamanho A4, letra Arial, tamanho 11 (onze) ou Times New Roman, tamanho 12 (doze) e espaçamento entrelinhas 1,5 (um e meio).

12.3 A Defesa da Proposta de Atuação Acadêmica será realizada em sessão pública.

12.4 O candidato terá até 20 (vinte) minutos para a exposição, cabendo à Banca Examinadora definir a dinâmica da defesa.

12.5 Na Defesa da Proposta de Atuação Acadêmica, o candidato será arguido pela Banca Examinadora sobre a mesma, bem como sobre outras questões que a banca julgar pertinentes.

12.6 O tempo total desta etapa do concurso não poderá ultrapassar 90 (noventa) minutos.

13 DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

13.1 A Análise de Títulos e Currículo será realizada em sessão não pública.

13.2 A análise consiste na avaliação do currículo documentado, entregue no ato de instalação do concurso, conforme Tabela de Diretrizes de Pontuação da respectiva área ou subárea, a ser publicado em edital específico.

13.3 Na análise a que se refere o item 13.2, somente serão pontuados os títulos, atividades e produções devidamente comprovados.

13.4 Os títulos obtidos no exterior deverão ser apresentados com tradução juramentada em português, à exceção dos documentos em língua espanhola e portuguesa.

14 DA DIVULGAÇÃO, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 A Sessão Pública de Divulgação dos Resultados ocorrerá após o término das avaliações.

14.2 A Banca Examinadora fará a divulgação de todas as notas e médias finais, bem como da classificação e habilitação dos candidatos.

14.3 A Banca Examinadora emitirá parecer conclusivo e enviará à Divisão de Concursos e Seleções.

14.4 O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados da Prova Escrita terá de fazê-lo em até 3 (três) horas após a divulgação do resultado, mediante formulário padrão, protocolado junto à Divisão de Concursos e Seleções, que o submeterá aos demais membros da Banca Examinadora.

14.5 O candidato que desejar interpor recurso contra os demais resultados do concurso terá de fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, mediante requerimento formal fundamentado, dirigido ao Reitor, protocolado na Divisão de Concursos.

14.6 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, não sendo reconhecidos recursos que

não apontem as irregularidades e os fundamentos da nulidade arguida.

14.7 Os recursos poderão ser remetidos em formulário padrão, assinados e digitalizados, para: concursos@unila.edu.br.

14.8 O formulário padrão para recursos será disponibilizado impresso no local do concurso e no endereço eletrônico unila.edu.br/concursos.

14.9 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido nos itens 12.4 e 12.5, e igualmente aqueles que não atendam o Art. 63 da Lei Nº 9.784 de 1999.

14.10 As decisões dos recursos serão divulgadas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do encerramento do prazo de envio.

14.11 Em hipótese alguma será reconhecido pedido de revisão de recurso.

14.12 O resultado divulgado na Sessão Pública de Divulgação dos Resultados do concurso poderá ser alterado em função dos recursos julgados procedentes.

14.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final do concurso será encaminhado para homologação e posterior publicação no Diário Oficial da União.

15 DO PROVIMENTO DA VAGA

15.1 O candidato convocado somente será empossado se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido mediante laudo médico.

15.2 Os candidatos às vagas reservadas a portadores de deficiência deverão observar o item 4 do presente Edital.

15.3 Quando da posse, o candidato deverá apresentar os comprovantes referentes à titulação mínima exigida em Edital e demais documentos necessários para a nomeação, bem como submeter-se-á às normas estabelecidas pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

15.4 A relação de documentos e exames necessários para a posse será enviada por e-mail ao candidato nomeado.

15.5 Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados no Brasil, no prazo de um ano a partir da posse, renovável por igual período.

15.6 Não poderá tomar posse o candidato penalizado por infringência ao Art. 117, Incisos IX e XI, e ao Art. 132, Incisos I, IV, VIII, X e XI, da Lei Nº 8112 de 1990, nos termos do Art. 137 da mesma lei.

15.7 As nomeações dos candidatos obedecerão ao limite de vagas existentes, podendo o número de vagas ser ampliado durante o prazo de validade do concurso.

15.8 Havendo desistência de candidatos nomeados, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas procederá, durante o prazo de validade do concurso, às nomeações necessárias, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de Homologação do Resultado Final do concurso.

15.9 O candidato nomeado terá 30 (trinta) dias corridos para tomar posse, contados da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União.

16 DO REGIME DE TRABALHO

16.1 O candidato nomeado será regido pela Lei Nº 8.112 de 1990 e posteriores alterações.

16.2 Durante o período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de início do exercício, o servidor será submetido a processo avaliativo de desempenho para fins de estabilidade no cargo, conforme normas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

17 DO PRAZO DE VALIDADE DOS CONCURSOS

17.1 Os concursos terão validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogados por igual período.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Poderão ser aproveitados para nomeação, candidatos aprovados em outros concursos de outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), bem como a UNILA poderá disponibilizar para outras Instituições Federais de Ensino Superior candidatos aprovados neste concurso, observados sempre a ordem de classificação, e o disposto na Portaria 475/87- MEC, consultado o interesse da administração.

18.2 O Edital de Homologação do Resultado Final do concurso constitui-se no único documento capaz de comprovar a classificação do candidato.

18.3 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas em editais.

18.4 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

18.5 A infringência de qualquer disposição normativa, a inexistência das afirmativas e/ou a falsidade de documentos, verificadas a qualquer tempo, implicarão na anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções civis e penais cabíveis.

18.6 Os casos omissos serão julgados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

18.7 Os documentos, entregues pelos candidatos durante a realização do concurso, estarão disponíveis para retirada nos 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União.

18.7.1 Os documentos só poderão ser retirados pessoalmente, pelo candidato, ou por outra pessoa, com procuração para tal.

18.7.2 Os documentos não retirados no prazo do item 18.7 serão descartados pela UNILA.

18.8 Informações adicionais estarão disponíveis no endereço eletrônico unila.edu.br/concursos ou poderão ser solicitadas para concursos@unila.edu.br.

João Afonso Hirt

EDITAL PROGEPE Nº 02, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 539, de 08 de agosto de 2013, torna público, nos termos da legislação em vigor e do Edital PROGEPE Nº 01, de 4 de setembro de 2013, torna público o Edital de Abertura de Inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente concurso é regido pelo Edital PROGEPE Nº 01, de 4 de setembro de 2013, que estabelece as Condições Gerais para Concursos da Carreira Magistério Superior na UNILA.

1.2. É parte integrante do presente, o Edital de Condições Gerais e retificações, que o candidato, ao se inscrever,

declara ter conhecimento.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no endereço unila.edu.br/concursos, conforme o item 5 do Edital PROGEPE de Condições Gerais Nº 01, de 4 de setembro de 2013.

2.2. Período de Inscrição: 16 de setembro a 20 de outubro de 2013.

3. QUADRO DE VAGAS

Cargo	Professor do Magistério Superior
Carga Horária	40 horas semanais
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Área	Antropologia
Subárea	Etnologia Indígena / Povos Guarani
Titulação Mínima Exigida	Doutorado em Antropologia ou em Ciências Sociais (com ênfase em Antropologia/Etnologia Indígena)
Vaga (s)	1 (uma)
Limite de Candidatos Classificados	5 (cinco)

4. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

Data	As provas ocorrerão entre os dias 04 e 08 de novembro de 2013.
Local	Sede provisória da UNILA – Av. Tancredo Neves, 6731 – PTI, Foz do Iguaçu, PR – Brasil
Horário	A primeira etapa terá início, às 13h00, horário de Brasília.

4.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com 1h (uma hora) de antecedência.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1 De acordo com os itens 10 e 11 do Edital PROGEPE de Condições Gerais Nº 01, de 4 de setembro de 2013, para Concursos Públicos de Provas e Títulos, as provas escrita e didática serão compostas de questões cujo conteúdo será selecionado dentre os tópicos abaixo:

1. Cosmologia e territorialidade.
2. Povos Guarani e as fronteiras nacionais.
3. Política e Xamanismo.
4. Povos Guarani e seus desafios contemporâneos.
5. Cultura Material e propriedade intelectual.
6. Educação Guarani e Interculturalidade.
7. Interfaces e diálogos entre a etnografia guarani e as contribuições da etnologia contemporânea.

6. QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO

6.1 TITULAÇÃO (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Título	Pontos
6.1.1 – Doutorado ou Livre-Docência na área de conhecimento do concurso	3,50
6.1.2 – Doutorado ou Livre-Docência em área correlata à área de conhecimento do concurso	3,00
6.1.3 – Mestrado na área de conhecimento do concurso	1,50
6.1.4 – Mestrado em área correlata à área de conhecimento do concurso	1,00

6.2 PRODUÇÃO INTELECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Produção	Pontos
6.2.1 – Livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,50 por livro
6.2.2 – Livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,30 por livro
6.2.3 – Capítulo de livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,20 por capítulo
6.2.4 – Capítulo de livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,10 por capítulo
6.2.5 – Artigo em periódico indexado na área de conhecimento do concurso (Qualis A ou B)	Até 0,20 por artigo
6.2.6 – Artigo em periódico indexado em outra área de conhecimento (Qualis A ou B)	Até 0,15 por artigo
6.2.7 – Artigo na área de conhecimento do concurso, publicado em periódicos não indexados (Qualis A ou B)	Até 0,10 por artigo
6.2.8 – Artigo em outra área de conhecimento, publicado em periódico não indexado (Qualis A ou B)	Até 0,05 por artigo
6.2.9 – Trabalho completo na área de conhecimento do concurso, publicado em Anais de congressos	Até 0,10 por artigo
6.2.10 – Trabalho completo em outra área de conhecimento, publicado em Anais de congressos	Até 0,05 por artigo
6.2.11 – Produção/obra Artístico-Cultural	Até 0,50 por produção/obra

6.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Ponto
6.3.1 – Disciplina ministrada em curso de graduação na área de conhecimento do concurso	0,10 ponto por semestre
6.3.2 – Disciplina ministrada em curso de pós-graduação na área de conhecimento do concurso	0,15 ponto por semestre
6.3.3 – Disciplina ministrada em demais níveis escolares e cursos na área de conhecimento do concurso	0,05 ponto por semestre

6.4 DEMAIS ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Pontos
6.4.1 – Coordenação de curso de graduação e de pós-	0,15 por semestre, sem

graduação, chefia de departamento e outros cargos de direção acadêmica	acumulação de cargos
6.4.2 – Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,05 por orientação concluída
6.4.3 – Orientação de dissertação de mestrado	0,20 por orientação concluída
6.4.4 – Orientação de tese de doutorado	0,40 por orientação concluída
6.4.5 – Atuação como editor de revista acadêmica	0,20 por revista (máximo de 0,6 ponto)
6.4.6 – Consultoria a agência de fomento de pesquisa científica e tecnológica	0,05 por agência (máximo de 0,3 ponto)
6.4.7 - Exercício profissional não docente na área do concurso	0,20 por ano (máximo de 1,0 ponto)

João Afonso Hirt

EDITAL PROGEPE Nº 03, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 539, de 08 de agosto de 2013, torna público, nos termos da legislação em vigor e do Edital PROGEPE Nº 01, de 4 de setembro de 2013, torna público o Edital de Abertura de Inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente concurso é regido pelo Edital PROGEPE Nº 01, de 4 de setembro de 2013, que estabelece as Condições Gerais para Concursos da Carreira Magistério Superior na UNILA.

1.2. É parte integrante do presente, o Edital de Condições Gerais e retificações, que o candidato, ao se inscrever, declara ter conhecimento.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no endereço unila.edu.br/concursos, conforme o item 5 do Edital PROGEPE de Condições Gerais Nº 01, de 4 de setembro de 2013.

2.2. Período de Inscrição: 16 de setembro a 20 de outubro de 2013.

3. QUADRO DE VAGAS

Cargo	Professor do Magistério Superior
Carga Horária	40 horas semanais
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Área	Cinema e Audiovisual
Subárea	Estudos Cinematográficos
Titulação Mínima Exigida	Graduação em Cinema e Audiovisual ou Artes ou Letras ou Comunicação Social ou áreas afins e Doutorado em Cinema ou Artes ou Letras ou Comunicação Social ou áreas afins
Vaga (s)	1 (uma)
Limite de Candidatos Classificados	5 (cinco)

4. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

Data	As provas ocorrerão entre os dias 04 e 08 de novembro de 2013.
Local	Sede provisória da UNILA – Av. Tancredo Neves, 6731 – PTI, Foz do Iguaçu, PR – Brasil
Horário	A primeira etapa terá início, às 13h00, horário de Brasília.

4.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com 1h (uma hora) de antecedência.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1 De acordo com os itens 10 e 11 do Edital de Condições Gerais N. 27, de 2 de setembro de 2013, para Concursos Públicos de Provas e Títulos, as provas escrita e didática serão compostas de questões cujo conteúdo será selecionado dentre os tópicos abaixo:

1. Intermidialidade e cinema: Metodologias e problemas contemporâneos no cinema e outros meios.
2. Modelos e problemas da narração auto referencial no cinema e outros meios.
3. Da narração verbal e escrita à narração audiovisual cinematográfica.
4. Modelos e problematização da configuração do relato cinematográfico e outros meios.
5. Modelos de historiografia do cinema e da cultura cinematográfica.
6. Comunicação cinematográfica e audiovisual: Modelos e problemas de estruturação.

6. QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO

6.1 TITULAÇÃO (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Título	Pontos
6.1.1 – Doutorado ou Livre-Docência na área de conhecimento do concurso	3,50
6.1.2 – Doutorado ou Livre-Docência em área correlata à área de conhecimento do concurso	3,00
6.1.3 – Mestrado na área de conhecimento do concurso	1,50
6.1.4 – Mestrado em área correlata à área de conhecimento do concurso	1,00

6.2 PRODUÇÃO INTELLECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Produção	Pontos
6.2.1 – Livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,50 por livro
6.2.2 – Livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,30 por livro
6.2.3 – Capítulo de livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,20 por capítulo
6.2.4 – Capítulo de livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,10 por capítulo
6.2.5 – Artigo em periódico indexado na área de conhecimento do concurso (Qualis A ou B)	Até 0,20 por artigo
6.2.6 – Artigo em periódico indexado em outra área de conhecimento (Qualis A ou B)	Até 0,15 por artigo
6.2.7 – Artigo na área de conhecimento do concurso, publicado em periódicos não indexados (Qualis A ou B)	Até 0,10 por artigo
6.2.8 – Artigo em outra área de conhecimento, publicado em periódico não indexado (Qualis A ou B)	Até 0,05 por artigo
6.2.9 – Trabalho completo na área de conhecimento do concurso, publicado em Anais de congressos	Até 0,10 por artigo
6.2.10 – Trabalho completo em outra área de conhecimento, publicado em Anais de congressos	Até 0,05 por artigo
6.2.11 – Produção/obra Artístico-Cultural	Até 0,50 por produção/obra

6.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Ponto
6.3.1 – Disciplina ministrada em curso de graduação na área de conhecimento do concurso	0,10 ponto por semestre
6.3.2 – Disciplina ministrada em curso de pós-graduação na área de conhecimento do concurso	0,15 ponto por semestre
6.3.3 – Disciplina ministrada em demais níveis escolares e cursos na área de conhecimento do concurso	0,05 ponto por semestre

6.4 DEMAIS ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Pontos
6.4.1 – Coordenação de curso de graduação e de pós-graduação, chefia de departamento e outros cargos de direção acadêmica	0,15 por semestre, sem acumulação de cargos
6.4.2 – Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,05 por orientação concluída
6.4.3 – Orientação de dissertação de mestrado	0,20 por orientação concluída
6.4.4 – Orientação de tese de doutorado	0,40 por orientação concluída
6.4.5 – Atuação como editor de revista acadêmica	0,20 por revista (máximo de 0,6 ponto)
6.4.6 – Consultoria a agência de fomento de pesquisa científica e tecnológica	0,05 por agência (máximo de 0,3 ponto)
6.4.7 – Exercício profissional não docente na área do concurso	0,20 por ano (máximo de 1,0 ponto)

João Afonso Hirt

EDITAL PROGEPE Nº 04, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 539, de 08 de agosto de 2013, torna público, nos termos da legislação em vigor e do Edital PROGEPE Nº 01, de 4 de setembro de 2013, torna público o Edital de Abertura de Inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente concurso é regido pelo Edital PROGEPE Nº 01, de 4 de setembro de 2013, que estabelece as Condições Gerais para Concursos da Carreira Magistério Superior na UNILA.

1.2. É parte integrante do presente, o Edital de Condições Gerais e retificações, que o candidato, ao se inscrever, declara ter conhecimento.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no endereço unila.edu.br/concursos, conforme o item 5 do Edital PROGEPE de Condições Gerais Nº 01, de 4 de setembro de 2013.

2.2. Período de Inscrição: 16 de setembro a 20 de outubro

de 2013.

3. QUADRO DE VAGAS

Cargo	Professor do Magistério Superior
Carga Horária	40 horas semanais
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Área	Desenvolvimento Rural
Subárea	Planejamento e Gestão de Projetos Sociais para o Espaço Rural
Titulação Mínima Exigida	Graduação em Administração, Administração Pública, Cooperativismo, Desenvolvimento Rural, Economia doméstica, Economia ou Gestão Pública e Doutorado em Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Desenvolvimento Rural, Extensão Rural, Demografia ou Planejamento Regional. Tese de doutorado com tema relacionado a Políticas Públicas Sociais para o Espaço Rural.
Vaga (s)	1 (uma)
Limite de Candidatos Classificados	5 (cinco)

4. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

Data	A s provas ocorrerão entre os dias 04 e 08 de novembro de 2013.
Local	Sede provisória da UNILA – Av. Tancredo Neves, 6731 – PTI, Foz do Iguaçu, PR – Brasil
Horário	A primeira etapa terá início, às 13h00, horário de Brasília.

4.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com 1h (uma hora) de antecedência.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1 De acordo com os itens 10 e 11 do Edital de Condições Gerais N. 27, de 2 de setembro de 2013, para Concursos Públicos de Provas e Títulos, as provas escrita e didática serão compostas de questões cujo conteúdo será selecionado dentre os tópicos abaixo:

- Planejamento de projetos sociais: contexto local, nacional e suas diferentes dimensões (social, econômica, cultural, histórica e ambiental).
- Planejamento e gestão de projetos: práticas participativas considerando as especificidades dos contextos rurais.
- Estrutura de um projeto: metodologia, diferentes partes e interconexão entre as partes, planejamento financeiro e orçamentário.
- Perspectiva sistêmica do planejamento e gestão de projetos sociais para o desenvolvimento rural.
- Racionalidades, interdisciplinaridade e complexidade no planejamento e gestão de projetos sociais.
- Conceitos e processos dos sistemas de monitoramento e avaliação de projetos sociais para o espaço rural.
- Construção de indicadores e interconexão com objetivos na elaboração de processos de monitoramento e avaliação de projetos sociais para o desenvolvimento rural.
- Redes, atores sociais, ações éticas, planejamento e gestão de projetos para os diversos contextos rurais.
- Práticas organizacionais, inovações e processos no planejamento e gestão de projetos sociais.
- Ciclo de um projeto social: ações, metodologia, planejamento, gestão e avaliação.

6. QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO

6.1 TITULAÇÃO (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Título	Pontos
6.1.1 – Doutorado ou Livre-Docência na área de conhecimento do concurso	3,50
6.1.2 – Doutorado ou Livre-Docência em área correlata à área de conhecimento do concurso	3,00
6.1.3 – Mestrado na área de conhecimento do concurso	1,50
6.1.4 – Mestrado em área correlata à área de conhecimento do concurso	1,00

6.2 PRODUÇÃO INTELLECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Produção	Pontos
6.2.1 – Livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,50 por livro
6.2.2 – Livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,30 por livro
6.2.3 – Capítulo de livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,20 por capítulo
6.2.4 – Capítulo de livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,10 por capítulo
6.2.5 – Artigo em periódico indexado na área de conhecimento do concurso (Qualis A ou B)	Até 0,20 por artigo
6.2.6 – Artigo em periódico indexado em outra área de conhecimento (Qualis A ou B)	Até 0,15 por artigo
6.2.7 – Artigo na área de conhecimento do concurso, publicado em periódicos não indexados (Qualis A ou B)	Até 0,10 por artigo
6.2.8 – Artigo em outra área de conhecimento, publicado em periódico não	Até 0,05 por artigo

indexado (Qualis A ou B)	
6.2.9 – Trabalho completo na área de conhecimento do concurso, publicado em Anais de congressos	Até 0,10 por artigo
6.2.10 – Trabalho completo em outra área de conhecimento, publicado em Anais de congressos	Até 0,05 por artigo
6.2.11 – Produção/obra Artístico-Cultural	Até 0,50 por produção/obra

6.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Ponto
6.3.1 – Disciplina ministrada em curso de graduação na área de conhecimento do concurso	0,10 ponto por semestre
6.3.2 – Disciplina ministrada em curso de pós-graduação na área de conhecimento do concurso	0,15 ponto por semestre
6.3.3 – Disciplina ministrada em demais níveis escolares e cursos na área de conhecimento do concurso	0,05 ponto por semestre

6.4 DEMAIS ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Pontos
6.4.1 – Coordenação de curso de graduação e de pós-graduação, chefia de departamento e outros cargos de direção acadêmica	0,15 por semestre, sem acumulação de cargos
6.4.2 – Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,05 por orientação concluída
6.4.3 – Orientação de dissertação de mestrado	0,20 por orientação concluída
6.4.4 – Orientação de tese de doutorado	0,40 por orientação concluída
6.4.5 – Atuação como editor de revista acadêmica	0,20 por revista (máximo de 0,6 ponto)
6.4.6 – Consultoria a agência de fomento de pesquisa científica e tecnológica	0,05 por agência (máximo de 0,3 ponto)
6.4.7 – Exercício profissional não docente na área do concurso	0,20 por ano (máximo de 1,0 ponto)

João Afonso Hirt

EDITAL PROGEPE Nº 05, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 539, de 08 de agosto de 2013, torna público, nos termos da legislação em vigor e do Edital PROGEPE Nº 01, de 4 de setembro de 2013, torna público o Edital de Abertura de Inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente concurso é regido pelo Edital PROGEPE Nº 01, de 4 de setembro de 2013, que estabelece as Condições Gerais para Concursos da Carreira Magistério Superior na UNILA.

1.2. É parte integrante do presente, o Edital de Condições Gerais e retificações, que o candidato, ao se inscrever, declara ter conhecimento.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no endereço unila.edu.br/concursos, conforme o item 5 do Edital PROGEPE de Condições Gerais Nº 01, de 4 de setembro de 2013.

2.2. Período de Inscrição: 16 de setembro a 20 de outubro de 2013.

3. QUADRO DE VAGAS

Cargo:	Professor do Magistério Superior
Carga Horária:	40 horas semanais
Regime de Trabalho:	Dedicação Exclusiva
Área:	Geografia
Subárea:	Geografia Humana
Titulação Mínima Exigida:	Graduação em Geografia e Doutorado em Geografia ou áreas afins
Vaga (s):	1 (uma)
Limite de Candidatos Classificados:	5 (cinco)

4. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

Data:	A s provas ocorrerão entre os dias 04 e 08 de novembro de 2013.
Local:	Sede provisória da UNILA – Av. Tancredo Neves, 6731 – PTI, Foz do Iguaçu, PR – Brasil
Horário:	A primeira etapa terá início, às 13h00, horário de Brasília.

4.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com 1h (uma hora) de antecedência.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1 De acordo com os itens 10 e 11 do Edital de Condições Gerais N. 27, de 2 de setembro de 2013, para Concursos Públicos de Provas e Títulos, as provas escrita e didática serão compostas de questões cujo conteúdo será selecionado dentre os tópicos abaixo:

1. O pensamento geográfico na primeira metade do século XX.
2. A questão do método e o pensamento social crítico.
3. Região e regionalização: processos e teorias.
4. Técnica e espaço geográfico.
5. Agricultura e uso do território.
6. Modernizações do território latino-americano.
7. Cidade-Campo e Rural-Urbano como elementos da análise geográfica.
8. Geografia Política e Geopolítica: território e poder na América Latina.

9. Globalização e compartimentação do espaço geográfico.

6. QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO

6.1 TITULAÇÃO (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Título	Pontos
6.1.1 – Doutorado ou Livre-Docência na área de conhecimento do concurso	3,50
6.1.2 – Doutorado ou Livre-Docência em área correlata à área de conhecimento do concurso	3,00
6.1.3 – Mestrado na área de conhecimento do concurso	1,50
6.1.4 – Mestrado em área correlata à área de conhecimento do concurso	1,00

6.2 PRODUÇÃO INTELECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Produção	Pontos
6.2.1 – Livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,50 por livro
6.2.2 – Livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,30 por livro
6.2.3 – Capítulo de livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,20 por capítulo
6.2.4 – Capítulo de livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,10 por capítulo
6.2.5 – Artigo em periódico indexado na área de conhecimento do concurso (Qualis A ou B)	Até 0,20 por artigo
6.2.6 – Artigo em periódico indexado em outra área de conhecimento (Qualis A ou B)	Até 0,15 por artigo
6.2.7 – Artigo na área de conhecimento do concurso, publicado em periódicos não indexados (Qualis A ou B)	Até 0,10 por artigo
6.2.8 – Artigo em outra área de conhecimento, publicado em periódico não indexado (Qualis A ou B)	Até 0,05 por artigo
6.2.9 – Trabalho completo na área de conhecimento do concurso, publicado em Anais de congressos	Até 0,10 por artigo
6.2.10 – Trabalho completo em outra área de conhecimento, publicado em Anais de congressos	Até 0,05 por artigo
6.2.11 – Produção/obra Artístico-Cultural	Até 0,50 por produção/obra

6.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Ponto
6.3.1 – Disciplina ministrada em curso de graduação na área de conhecimento do concurso	0,10 ponto por semestre
6.3.2 – Disciplina ministrada em curso de pós-graduação na área de conhecimento do concurso	0,15 ponto por semestre
6.3.3 – Disciplina ministrada em demais níveis escolares e cursos na área de conhecimento do concurso	0,05 ponto por semestre

6.4 DEMAIS ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Pontos
6.4.1 – Coordenação de curso de graduação e de pós-graduação, chefia de departamento e outros cargos de direção acadêmica	0,15 por semestre, sem acumulação de cargos
6.4.2 – Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,05 por orientação concluída
6.4.3 – Orientação de dissertação de mestrado	0,20 por orientação concluída
6.4.4 – Orientação de tese de doutorado	0,40 por orientação concluída
6.4.5 – Atuação como editor de revista acadêmica	0,20 por revista (máximo de 0,6 ponto)
6.4.6 – Consultoria a agência de fomento de pesquisa científica e tecnológica	0,05 por agência (máximo de 0,3 ponto)
6.4.7. Exercício profissional não docente na área do concurso	0,20 por ano (máximo de 1,0 ponto)

João Afonso Hirt

EDITAL PROGEPE Nº 06, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 539, de 08 de agosto de 2013, torna público, nos termos da legislação em vigor e do Edital PROGEPE Nº 01, de 4 de setembro de 2013, torna público o Edital de Abertura de Inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente concurso é regido pelo Edital PROGEPE Nº 01, de 4 de setembro de 2013, que estabelece as Condições Gerais para Concursos da Carreira Magistério Superior na UNILA.

1.2. É parte integrante do presente, o Edital de Condições Gerais e retificações, que o candidato, ao se inscrever, declara ter conhecimento.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no endereço unila.edu.br/concursos, conforme o item 5 do Edital PROGEPE de Condições Gerais Nº 01, de 4 de setembro de 2013.

2.2. Período de Inscrição: 16 de setembro a 20 de outubro de 2013.

3. QUADRO DE VAGAS

Cargo:	Professor do Magistério Superior
Carga Horária:	40 horas semanais
Regime de Trabalho:	Dedicação Exclusiva
Área:	Relações Internacionais e Integração
Subárea:	Direito Internacional Público e Integração Regional
Titulação Mínima Exigida:	Doutorado em Direito Internacional ou em Direito com ênfase em Direito Internacional/Relações Internacionais
Vaga(s):	1 (uma)
Limite de Candidatos:	5 (cinco)
Classificados:	

4. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

Data:	As provas ocorrerão entre os dias 04 e 08 de novembro de 2013.
Local:	Sede provisória da UNILA – Av. Tancredo Neves, 6731 – PTI, Foz do Iguaçu, PR – Brasil
Horário:	A primeira etapa terá início, às 13h00, horário de Brasília.

4.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com 1h (uma hora) de antecedência.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

De acordo com os itens 10 e 11 do Edital de Condições Gerais N. 27, de 2 de setembro de 2013, para Concursos Públicos de Provas e Títulos, as provas escrita e didática serão compostas de questões cujo conteúdo será selecionado dentre os tópicos abaixo:

1. Proteção internacional dos direitos humanos.
2. Jurisdição Penal Internacional.
3. Direito comunitário e direito da integração regional.
4. Proteção internacional do meio ambiente.
5. Teorias e processos de integração regional na América Latina.
6. Responsabilidade internacional e mecanismos de solução de controvérsias.
7. Direito humanitário e conflitos armados.
8. Mecanismos de concertação política na América Latina.
9. Direito da Integração no Mercosul.

6. QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO

6.1 TITULAÇÃO (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Título	Pontos
6.1.1 – Doutorado ou Livre-Docência na área de conhecimento do concurso	3,50
6.1.2 – Doutorado ou Livre-Docência em área correlata à área de conhecimento do concurso	3,00
6.1.3 – Doutorando que já tenha concluído os créditos e a qualificação, na área de conhecimento do concurso	2,25
6.1.4 – Doutorando que já tenha concluído os créditos e a qualificação, em área correlata à área de conhecimento do concurso	2,00
6.1.5 – Mestrado na área de conhecimento do concurso	1,75
6.1.6 – Mestrado em área correlata à área de conhecimento do concurso	1,25

6.2 PRODUÇÃO INTELLECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Produção	Pontos
6.2.1 – Livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,40 por livro
6.2.2 – Livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,30 por livro
6.2.3 – Capítulo de livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,20 por capítulo
6.2.4 – Capítulo de livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,05 por capítulo
6.2.5 – Artigo em periódico indexado na área de conhecimento do concurso (Qualis A ou B)	Até 0,50 por artigo
6.2.6 – Artigo em periódico indexado em outra área de conhecimento (Qualis A ou B)	Até 0,30 por artigo
6.2.7 – Artigo na área de conhecimento do concurso, publicado em periódicos não indexados (Qualis A ou B)	Até 0,15 por artigo
6.2.8 – Artigo em outra área de conhecimento, publicado em periódico não indexado (Qualis A ou B)	Até 0,05 por artigo
6.2.9 – Artigo na área de conhecimento do concurso, publicado em jornais, revistas, boletins ou outros meios de comunicação (Qualis A ou B)	Até 0,02 por artigo

6.2.10 – Artigo para discussão e manuscritos na área de conhecimento do concurso, apresentado ou publicado em outros meios (Qualis A ou B)	Até 0,01 por artigo
6.2.11 – Trabalho completo na área de conhecimento do concurso, publicado em Anais de congressos	Até 0,10 por artigo
6.2.12 – Trabalho completo em outra área de conhecimento, publicado em Anais de congressos	Até 0,05 por artigo
6.2.13 – Trabalho apresentado em congressos ou eventos científicos sem publicação em Anais de eventos	Até 0,01 por artigo
6.2.14 – Produção/obra Artístico-Cultural	Até 0,05 por produção/obra
6.2.15 – Entrevistas concedidas à órgãos da imprensa ou periódicos sobre temas relacionados à área de conhecimento do concurso	Até 0,02 por entrevista
6.2.16 – Entrevistas concedidas à órgãos da imprensa ou periódicos sobre temas de outra área de conhecimento	Até 0,01 por entrevista

6.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Ponto
6.3.1 – Disciplina ministrada em curso de graduação na área de conhecimento do concurso	0,10 ponto por semestre
6.3.2 – Disciplina ministrada em curso de pós-graduação na área de conhecimento do concurso	0,15 ponto por semestre
6.3.3 – Disciplina ministrada em demais níveis escolares e cursos na área de conhecimento do concurso	0,05 ponto por semestre
6.3.4 – Cursos ou minicursos ministrados, com temática na área de conhecimento do concurso	0,02 ponto por curso

6.4 DEMAIS ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Pontos
6.4.1 – Coordenação de curso de graduação ou de pós-graduação, chefia de departamento e outros cargos de direção acadêmica	0,25 por semestre, sem acumulação de cargos
6.4.2 – Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,05 por orientação concluída
6.4.3 – Orientação de trabalho iniciação científica	0,03 por orientação concluída
6.4.4 – Orientação de dissertação de mestrado	0,20 por orientação concluída
6.4.5 – Orientação de tese de doutorado	0,40 por orientação concluída
6.4.6 – Atuação como editor de revista acadêmica	0,20 por revista (máximo de 0,6 ponto)
6.4.7 – Consultoria a agência de fomento de pesquisa científica e tecnológica ou a governos	0,05 por agência (máximo de 0,5 ponto)
6.4.8 – Exercício profissional não docente na área do concurso	0,15 por ano (máximo de 1,0 ponto)
6.4.9 – Exercício de direção ou coordenação de empresa (pública ou privada) ou organização relacionada à área do concurso	0,25 por ano (máximo de 1,0 ponto)
6.4.10 – Palestra ministrada na área de conhecimento do concurso	0,01 por palestra (máximo de 0,5 ponto)
6.4.11 – Outras atividades de divulgação de conhecimento científico e acadêmico na área de conhecimento do concurso	0,01 por atividade (máximo de 0,2 ponto)

João Afonso Hirt

EDITAL PROGEPE Nº 07, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 539, de 08 de agosto de 2013, torna público, nos termos da legislação em vigor e do Edital PROGEPE Nº 01, de 4 de setembro de 2013, torna público o Edital de Abertura de Inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente concurso é regido pelo Edital PROGEPE Nº 01, de 4 de setembro de 2013, que estabelece as Condições Gerais para Concursos da Carreira Magistério Superior na UNILA.

1.2. É parte integrante do presente, o Edital de Condições Gerais e retificações, que o candidato, ao se inscrever, declara ter conhecimento.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no endereço unila.edu.br/concursos, conforme o item 5 do Edital PROGEPE de Condições Gerais Nº 01, de 4 de setembro de 2013.

2.2. Período de Inscrição: 16 de setembro a 20 de outubro de 2013.

3. QUADRO DE VAGAS

Cargo:	Professor do Magistério Superior
Carga Horária:	40 horas semanais
Regime de Trabalho:	Dedicação Exclusiva
Área:	Saúde Coletiva
Subárea:	Ciências Humanas e Sociais, Políticas Públicas e Gestão em Saúde
Titulação Mínima Exigida:	Graduação na área de Ciência da Saúde, com titulação mínima de Doutorado, tendo Mestrado e/ou Doutorado em Saúde Coletiva
Vaga(s):	1 (uma)
Limite de Candidatos:	5 (cinco)
Classificados:	

4. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

Data:	As provas ocorrerão entre os dias 04 e 08 de novembro de 2013.
Local:	Sede provisória da UNILA – Av. Tancredo Neves, 6731 – PTI, Foz do Iguaçu, PR – Brasil

Horário: A primeira etapa terá início, às 13h00, horário de Brasília.

4.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com 1h (uma hora) de antecedência.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1 De acordo com os itens 10 e 11 do Edital de Condições Gerais N. 27, de 2 de setembro de 2013, para Concursos Públicos de Provas e Títulos, as provas escrita e didática serão compostas de questões cujo conteúdo será selecionado dentre os tópicos abaixo:

1. Determinantes sociais e ambientais em saúde.
2. Promoção e práticas educativas em saúde.
3. Ações e programas de saúde na América Latina.
4. Políticas públicas de saúde na América Latina.
5. Planejamento e avaliação em saúde.
6. Regulamentação em saúde.
7. Comunicação, participação e empoderamento em saúde.
8. Transições demográficas e nutricionais: condicionantes, estratégias de investigação e perspectivas de intervenção.

6. QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO

6.1 TITULAÇÃO (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Título	Pontos
6.1.1 – Doutorado ou Livre-Docência na área de conhecimento do concurso	3,50
6.1.2 – Doutorado ou Livre-Docência em área correlata à área de conhecimento do concurso	3,00
6.1.3 – Mestrado na área de conhecimento do concurso	1,50
6.1.4 – Mestrado em área correlata à área de conhecimento do concurso	1,00

6.2 PRODUÇÃO INTELECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Produção	Pontos
6.2.1 – Livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,50 por livro
6.2.2 – Livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,30 por livro
6.2.3 – Capítulo de livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,20 por capítulo
6.2.4 – Capítulo de livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,10 por capítulo
6.2.5 – Artigo em periódico indexado na área de conhecimento do concurso (Qualis A ou B)	Até 0,20 por artigo
6.2.6 – Artigo em periódico indexado em outra área de conhecimento (Qualis A ou B)	Até 0,15 por artigo
6.2.7 – Artigo na área de conhecimento do concurso, publicado em periódicos não indexados (Qualis A ou B)	Até 0,10 por artigo
6.2.8 – Artigo em outra área de conhecimento, publicado em periódico não indexado (Qualis A ou B)	Até 0,05 por artigo
6.2.9 – Trabalho completo na área de conhecimento do concurso, publicado em Anais de congressos	Até 0,10 por artigo
6.2.10 – Trabalho completo em outra área de conhecimento, publicado em Anais de congressos	Até 0,05 por artigo
6.2.11 – Produção/obra Artístico-Cultural	Até 0,50 por produção/obra

6.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Ponto
6.3.1 – Disciplina ministrada em curso de graduação na área de conhecimento do concurso	0,10 ponto por semestre
6.3.2 – Disciplina ministrada em curso de pós-graduação na área de conhecimento do concurso	0,15 ponto por semestre
6.3.3 – Disciplina ministrada em demais níveis escolares e cursos na área de conhecimento do concurso	0,05 ponto por semestre

6.4 DEMAIS ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Pontos
6.4.1 – Coordenação de curso de graduação e de pós-graduação, chefia de departamento e outros cargos de direção acadêmica	0,15 por semestre, sem acumulação de cargos
6.4.2 – Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,05 por orientação concluída
6.4.3 – Orientação de dissertação de mestrado	0,20 por orientação concluída
6.4.4 – Orientação de tese de doutorado	0,40 por orientação concluída
6.4.5 – Atuação como editor de revista acadêmica	0,20 por revista (máximo de 0,6 ponto)
6.4.6 – Consultoria a agência de fomento de pesquisa científica e tecnológica	0,05 por agência (máximo de 0,3 ponto)
6.4.7 – Exercício profissional não docente na área do concurso	0,20 por ano (máximo de 1,0 ponto)

João Afonso Hirt

EDITAL PROGEPE Nº 08, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 539, de 08 de agosto de 2013, torna público, nos termos da legislação em vigor e do Edital PROGEPE Nº 01, de 4 de setembro de 2013, torna público o Edital de

Abertura de Inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente concurso é regido pelo Edital PROGEPE Nº 01, de 4 de setembro de 2013, que estabelece as Condições Gerais para Concursos da Carreira Magistério Superior na UNILA.

1.2. É parte integrante do presente, o Edital de Condições Gerais e retificações, que o candidato, ao se inscrever, declara ter conhecimento.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no endereço unila.edu.br/concursos, conforme o item 5 do Edital PROGEPE de Condições Gerais Nº 01, de 4 de setembro de 2013.

2.2. Período de Inscrição: 16 de setembro a 20 de outubro de 2013.

3. QUADRO DE VAGAS

Cargo	Professor do Magistério Superior
Carga Horária	40 horas semanais
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Área	Engenharia de Energias Renováveis
Subárea	Potência; Geração – Circuitos elétricos e máquinas elétricas
Titulação Mínima Exigida	Graduação em Engenharia Elétrica com Doutorado em Engenharia Elétrica ou afins
Vaga (s)	1 (uma)
Limite de Candidatos Classificados	5 (cinco)

4. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

Data	A s provas ocorrerão entre os dias 04 e 08 de novembro de 2013.
Local	Sede provisória da UNILA – Av. Tancredo Neves, 6731 – PTI, Foz do Iguaçu, PR – Brasil
Horário	A primeira etapa terá início, às 13h00, horário de Brasília.

4.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com 1h (uma hora) de antecedência.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1 De acordo com os itens 10 e 11 do Edital de Condições Gerais N. 27, de 2 de setembro de 2013, para Concursos Públicos de Provas e Títulos, as provas escrita e didática serão compostas de questões cujo conteúdo será selecionado dentre os tópicos abaixo:

01. Circuitos em C.C. e C.A.
02. Potência e Energia.
03. Circuitos monofásicos e polifásicos.
04. Medição de Potência.
05. Correção de Fator de Potência.
06. Transformadores.
07. Princípios de Conversão Eletromecânica de Energia.
08. Características e equações de gerador e motor elétrico.
09. Controle de velocidade e de partida de máquinas elétricas.
10. Máquinas assíncronas: princípios de funcionamento.

6. QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO

6.1 TITULAÇÃO (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Título	Pontos
6.1.1 – Doutorado ou Livre-Docência na área de conhecimento do concurso	3,50
6.1.2 – Doutorado ou Livre-Docência em área correlata à área de conhecimento do concurso	3,00
6.1.3 – Mestrado na área de conhecimento do concurso	1,50
6.1.4 – Mestrado em área correlata à área de conhecimento do concurso	1,00

6.2 PRODUÇÃO INTELECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Produção	Pontos
6.2.1 – Livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,50 por livro
6.2.2 – Livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,30 por livro
6.2.3 – Capítulo de livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,20 por capítulo
6.2.4 – Capítulo de livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,10 por capítulo
6.2.5 – Artigo em periódico indexado na área de conhecimento do concurso (Qualis A ou B)	Até 0,20 por artigo
6.2.6 – Artigo em periódico indexado em outra área de conhecimento (Qualis A ou B)	Até 0,15 por artigo

ou B)	
6.2.7 – Artigo na área de conhecimento do concurso, publicado em periódicos não indexados (Qualis A ou B)	Até 0,10 por artigo
6.2.8 – Artigo em outra área de conhecimento, publicado em periódico não indexado (Qualis A ou B)	Até 0,05 por artigo
6.2.9 – Trabalho completo na área de conhecimento do concurso, publicado em Anais de congressos	Até 0,10 por artigo
6.2.10 – Trabalho completo em outra área de conhecimento, publicado em Anais de congressos	Até 0,05 por artigo
6.2.11 – Produção/obra Artístico-Cultural	Até 0,50 por produção/obra

6.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Ponto
6.3.1 – Disciplina ministrada em curso de graduação na área de conhecimento do concurso	0,10 ponto por semestre
6.3.2 – Disciplina ministrada em curso de pós-graduação na área de conhecimento do concurso	0,15 ponto por semestre
6.3.3 – Disciplina ministrada em demais níveis escolares e cursos na área de conhecimento do concurso	0,05 ponto por semestre

6.4 DEMAIS ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Pontos
6.4.1 – Coordenação de curso de graduação e de pós-graduação, chefe de departamento e outros cargos de direção acadêmica	0,15 por semestre, sem acumulação de cargos
6.4.2 – Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,05 por orientação concluída
6.4.3 – Orientação de dissertação de mestrado	0,20 por orientação concluída
6.4.4 – Orientação de tese de doutorado	0,40 por orientação concluída
6.4.5 – Atuação como editor de revista acadêmica	0,20 por revista (máximo de 0,6 ponto)
6.4.6 – Consultoria a agência de fomento de pesquisa científica e tecnológica	0,05 por agência (máximo de 0,3 ponto)
6.4.7. Exercício profissional não docente na área do concurso	0,20 por ano (máximo de 1,0 ponto)

João Afonso Hirt

EDITAL PROGEPE Nº 09, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 539, de 08 de agosto de 2013, nos termos da legislação em vigor e do Edital PROGEPE Nº 01, de 4 de setembro de 2013, torna público o Edital de Abertura de Inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente concurso é regido pelo Edital PROGEPE Nº 01, de 4 de setembro de 2013, que estabelece as Condições Gerais para Concursos da Carreira Magistério Superior na UNILA.

1.2. É parte integrante do presente, o Edital de Condições Gerais e retificações, que o candidato, ao se inscrever, declara ter conhecimento.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no endereço unila.edu.br/concursos, conforme o item 5 do Edital PROGEPE de Condições Gerais Nº 01, de 4 de setembro de 2013.

2.2. Período de Inscrição: 16 de setembro a 20 de outubro de 2013.

3. QUADRO DE VAGAS

Cargo:	Professor do Magistério Superior
Carga Horária:	40 horas semanais
Regime de Trabalho:	Dedicação Exclusiva
Área:	História
Subárea:	História da Cultura, Imagens e Oralidades na América Latina
Titulação Mínima Exigida:	Doutorado em História ou áreas afins (História da Arte, Antropologia, Sociologia, Letras, Literatura, Interdisciplinar em Ciências Humanas, Interdisciplinar em Ciências Sociais)
Vaga (s):	1 (uma)
Limite de Candidatos Classificados:	5 (cinco)

4. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

Data:	As provas ocorrerão entre os dias 05 e 08 de novembro de 2013.
Local:	Sede provisória da UNILA – Av. Tancredo Neves, 6731, Foz do Iguaçu, PR – Brasil
Horário:	A primeira etapa terá início, às 13h00, horário de Brasília.

4.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com 1h (uma hora) de antecedência.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1 De acordo com os itens 10 e 11 do Edital de Condições Gerais N. 27, de 2 de setembro de 2013, para Concursos Públicos de Provas e Títulos, as provas escrita

e didática serão compostas de questões cujo conteúdo será selecionado dentre os tópicos abaixo:

01. Iconografia e mitologia indígena da América Latina.
02. Iconologias e oralidades das sociedades indígenas da América Latina.
03. Memória, oralidade e a escrita da história na América Latina.
04. História e arte na América Latina.
05. Vanguardas artísticas Latino-americanas no princípio do século XX.
06. Teatro de arena e de calle na América Latina.
07. Cinema e História na América Latina.
08. A arte na vida cultural latino-americana dos anos 1960/70.
09. A música popular durante as ditaduras latino-americanas.
10. Fontes orais e visuais na história contemporânea da América Latina.

6. QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO

6.1 TITULAÇÃO (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Título	Pontos
6.1.1 – Doutorado ou Livre-Docência na área de conhecimento do concurso	3,50
6.1.2 – Doutorado ou Livre-Docência em área correlata à área de conhecimento do concurso	3,00
6.1.3 – Mestrado na área de conhecimento do concurso	1,50
6.1.4 – Mestrado em área correlata à área de conhecimento do concurso	1,00

6.2 PRODUÇÃO INTELECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Produção	Pontos
6.2.1 – Livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,50 por livro
6.2.2 – Livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,30 por livro
6.2.3 – Capítulo de livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,20 por capítulo
6.2.4 – Capítulo de livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,10 por capítulo
6.2.5 – Artigo em periódico indexado na área de conhecimento do concurso (Qualis A ou B)	Até 0,20 por artigo
6.2.6 – Artigo em periódico indexado em outra área de conhecimento (Qualis A ou B)	Até 0,15 por artigo
6.2.7 – Artigo na área de conhecimento do concurso, publicado em periódicos não indexados (Qualis A ou B)	Até 0,10 por artigo
6.2.8 – Artigo em outra área de conhecimento, publicado em periódico não indexado (Qualis A ou B)	Até 0,05 por artigo
6.2.9 – Trabalho completo na área de conhecimento do concurso, publicado em Anais de congressos	Até 0,10 por artigo
6.2.10 – Trabalho completo em outra área de conhecimento, publicado em Anais de congressos	Até 0,05 por artigo
6.2.11 – Produção/obra Artístico-Cultural	Até 0,50 por produção/obra

6.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Ponto
6.3.1 – Disciplina ministrada em curso de graduação na área de conhecimento do concurso	0,10 ponto por semestre
6.3.2 – Disciplina ministrada em curso de pós-graduação na área de conhecimento do concurso	0,15 ponto por semestre
6.3.3 – Disciplina ministrada em demais níveis escolares e cursos na área de conhecimento do concurso	0,05 ponto por semestre

6.4 DEMAIS ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Pontos
6.4.1 – Coordenação de curso de graduação e de pós-graduação, chefe de departamento e outros cargos de direção acadêmica	0,15 por semestre, sem acumulação de cargos
6.4.2 – Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,05 por orientação concluída
6.4.3 – Orientação de dissertação de mestrado	0,20 por orientação concluída
6.4.4 – Orientação de tese de doutorado	0,40 por orientação concluída
6.4.5 – Atuação como editor de revista acadêmica	0,20 por revista (máximo de 0,6 ponto)
6.4.6 – Consultoria a agência de fomento de pesquisa científica e tecnológica	0,05 por agência (máximo de 0,3 ponto)
6.4.7 – Exercício profissional não docente na área do concurso	0,20 por ano (máximo de 1,0 ponto)

João Afonso Hirt

RETIFICAÇÃO

Nos Editais PROGEPE Nº 03, 04, 05, 06, 07 e 08 de 04 de setembro de 2013, publicados no Diário Oficial da União em 05 de setembro de 2013, Seção 3, nas páginas 77 a 80 e no Edital PROGEPE Nº 09 de 05 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 06 de setembro de 2013, Seção 3, página 111:

Onde se lê:

“5.1 De acordo com os itens 10 e 11 do Edital de Condições Gerais N. 27, de 2 de setembro de 2013...”

Leia-se:

“5.1 De acordo com os itens 10 e 11 do Edital PROGEPE de Condições Gerais Nº 01 de 04 de setembro de 2013...”

João Afonso Hirt

EDITAL PROGEPE Nº 10, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 539, de 08 de agosto de 2013, nos termos da legislação em vigor e do Edital PROGEPE Nº 01, de 4 de setembro de 2013, torna público o Edital de Abertura de Inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente concurso é regido pelo Edital PROGEPE Nº 01, de 4 de setembro de 2013, que estabelece as Condições Gerais para Concursos da Carreira Magistério Superior na UNILA.

1.2. É parte integrante do presente, o Edital de Condições Gerais e retificações, que o candidato, ao se inscrever, declara ter conhecimento.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no endereço unila.edu.br/concursos, conforme o item 5 do Edital PROGEPE de Condições Gerais Nº 01, de 4 de setembro de 2013.

2.2. Período de Inscrição: 23 de setembro a 22 de outubro de 2013.

3. QUADRO DE VAGAS

Cargo:	Professor do Magistério Superior
Carga Horária:	40 horas semanais
Regime de Trabalho:	Dedicação Exclusiva
Área:	Física
Subárea:	Ensino de Física
Titulação Mínima Exigida:	Doutorado em Física ou Educação ou Ensino de Física ou Ensino de Ciências.
Vaga(s):	1 (uma)
Limite de Candidatos Classificados:	5 (cinco)

4. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

Data:	As provas ocorrerão entre os dias 11 e 14 de novembro de 2013.
Local:	Sede provisória da UNILA – Av. Tancredo Neves, 6731 – PTI, Foz do Iguaçu, PR – Brasil
Horário:	A primeira etapa terá início às 9h00, horário de Brasília.

4.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com 1 h (uma hora) de antecedência.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1 De acordo com os itens 10 e 11 do Edital de Condições Gerais Nº 01, de 4 de setembro de 2013, para Concursos Públicos de Provas e Títulos, as provas escrita e didática serão compostas de questões cujo conteúdo será selecionado dentre os tópicos abaixo:

01. Leis de Newton e leis de conservação.

02. Leis da termodinâmica.

03. Equações de Maxwell e propagação de ondas eletromagnéticas.

04. Fundamentos e princípios básicos da Mecânica Quântica: modelo de Bohr, equação de Schrödinger, dualidade partícula onda.

05. Fundamentos e princípios básicos da teoria da relatividade restrita.

06. Fundamentos de estrutura da matéria: estrutura cristalina, fônons, vibrações de rede, propriedades de transporte (resistividade, condutividade, calor específico).

07. Materiais magnéticos, dielétricos, condutores, semicondutores e supercondutores.

08. A contribuição da Física para a Biofísica.

09. A contribuição da Física para a Química.

10. Aplicações tecnológicas originadas na Física: efeito fotoelétrico, microeletrônica, ressonância nuclear, nanotecnologia.

11. Formação do Professor de Ciências para o ensino fundamental.

12. Formação do Professor de Física para o ensino médio.

13. Teorias de Ensino-Aprendizagem na pesquisa em Ensino de Física.

14. A interdisciplinaridade no ensino de Ciências da Natureza.

15. Currículo tradicional e inovações curriculares no Ensino de Ciências no ensino fundamental: análise retrospectiva e prospectiva.

16. Currículo tradicional e inovações curriculares no Ensino de Física no ensino médio: análise retrospectiva e prospectiva.

17. Uso de recursos computacionais e de tecnologias de informação e comunicação no ensino de Física.

18. Inserção de tópicos de Física Moderna e Contemporânea na educação básica.

19. O papel da experimentação no ensino de Ciências (ensino fundamental) e de Física (ensino médio).

20. Metodologias, recursos didáticos e avaliação no ensino de Ciências e de Física.

6. QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO

6.1 TITULAÇÃO (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Título	Pontos
6.1.1 – Doutorado ou Livre-Docência na área de conhecimento do concurso	3,50
6.1.2 – Doutorado ou Livre-Docência em área correlata à área de conhecimento do concurso	3,00
6.1.3 – Mestrado na área de conhecimento do concurso	1,50
6.1.4 – Mestrado em área correlata à área de conhecimento do concurso	1,00

6.2 PRODUÇÃO INTELECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Produção	Pontos
6.2.1 – Livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,50 por livro
6.2.2 – Livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,30 por livro
6.2.3 – Capítulo de livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,20 por capítulo
6.2.4 – Capítulo de livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,10 por capítulo
6.2.5 – Artigo em periódico indexado na área de conhecimento do concurso	Até 0,20 por artigo
6.2.6 – Artigo em periódico indexado em outra área de conhecimento	Até 0,15 por artigo
6.2.7 – Artigo na área de conhecimento do concurso, publicado em periódicos não indexados	Até 0,10 por artigo
6.2.8 – Artigo em outra área de conhecimento, publicado em periódico não indexado	Até 0,05 por artigo
6.2.9 – Trabalho completo na área de conhecimento do concurso, publicado em Anais de congressos	Até 0,10 por artigo
6.2.10 – Trabalho completo em outra área de conhecimento, publicado em Anais de congressos	Até 0,05 por artigo
6.2.11 – Produção/obra Artístico-Cultural	Até 0,50 por produção/obra

6.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Ponto
6.3.1 – Disciplina ministrada em curso de graduação na área de conhecimento do concurso	0,10 ponto por semestre
6.3.2 – Disciplina ministrada em curso de pós-graduação na área de conhecimento do concurso	0,15 ponto por semestre
6.3.3 – Disciplina ministrada em demais níveis escolares e cursos na área de conhecimento do concurso	0,05 ponto por semestre

6.4 DEMAIS ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Pontos
6.4.1 – Coordenação de curso de graduação e de pós-graduação, chefia de departamento e outros cargos de direção acadêmica	0,15 por semestre, sem acumulação de cargos
6.4.2 – Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,05 por orientação concluída
6.4.3 – Orientação de dissertação de mestrado	0,20 por orientação concluída
6.4.4 – Orientação de tese de doutorado	0,40 por orientação concluída
6.4.5 – Atuação como editor de revista acadêmica	0,20 por revista (máximo de 0,6 ponto)
6.4.6 – Consultoria a agência de fomento de pesquisa científica e tecnológica	0,05 por agência (máximo de 0,3 ponto)
6.4.7 – Exercício profissional não docente na área do concurso	0,20 por ano (máximo de 1,0 ponto)

João Afonso Hirt

EDITAL PROGEPE Nº 11, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 539, de 08 de agosto de 2013, nos termos da legislação em vigor e do Edital PROGEPE Nº 01, de 4 de setembro de 2013, torna público o Edital de Abertura de Inscrição, destinado a selecionar candidatas por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente concurso é regido pelo Edital PROGEPE Nº 01, de 4 de setembro de 2013, que estabelece as Condições Gerais para Concursos da Carreira Magistério Superior na UNILA.

1.2. É parte integrante do presente, o Edital de Condições Gerais e retificações, que o candidato, ao se inscrever, declara ter conhecimento.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no endereço unila.edu.br/concursos, conforme o item 5 do Edital PROGEPE de Condições Gerais Nº 01, de 4 de setembro de 2013.

2.2. Período de Inscrição: 23 de setembro a 22 de outubro de 2013.

3. QUADRO DE VAGAS

Cargo:	Professor do Magistério Superior
Carga Horária:	40 horas semanais
Regime de Trabalho:	Dedicação Exclusiva
Área:	Química
Subárea:	Ensino de Química
Titulação Mínima Exigida:	Doutorado em Química ou Educação ou Ensino de Química ou Ensino de Ciências ou Educação Científica e Tecnológica.
Vaga(s):	1 (uma)
Limite de Candidatos Classificados:	5 (cinco)

4. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

Data:	As provas ocorrerão entre os dias 11 e 14 de novembro de 2013.
Local:	Sede provisória da UNILA – Av. Tancredo Neves, 6731 – PTI, Foz do Iguaçu, PR – Brasil
Horário:	A primeira etapa terá início às 9h00, horário de Brasília.

4.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com 1h (uma hora) de antecedência.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1 De acordo com os itens 10 e 11 do Edital de Condições Gerais Nº 1, de 4 de setembro de 2013, para Concursos Públicos de Provas e Títulos, as provas escrita e didática serão compostas de questões cujo conteúdo será selecionado dentre os tópicos abaixo:

01. Tabela Periódica.
02. Reações Químicas e Estequiometria de Reação.
03. Funções Inorgânicas.
04. Ligações Químicas e Estrutura Molecular.
05. Equilíbrio Químico.
06. Oxidação e Redução.
07. Soluções.
08. Eletroquímica.
09. Cinética Química.
10. Termodinâmica.
11. Estrutura e nomenclatura das funções Orgânicas.
12. Mecanismos de Reações Orgânicas.
13. Interdisciplinaridade e Ensino de Ciências e de Química;
14. Ensinar e aprender pela Pesquisa: perspectivas no Ensino de Ciências e de Química;
15. Utilização da Informática no Ensino de Ciências e de Química;
16. Formação docente e Ensino de Química;
17. Aprendizagem e Avaliação em Química.
18. Experimentação no Ensino de Química: Aspectos históricos e epistemológicos.

6. QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A PROVA DE

TÍTULOS E DE CURRÍCULO

6.1 TITULAÇÃO (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Título	Pontos
6.1.1 – Doutorado ou Livre-Docência na área de conhecimento do concurso	3,50
6.1.2 – Doutorado ou Livre-Docência em área correlata à área de conhecimento do concurso	3,00
6.1.3 – Mestrado na área de conhecimento do concurso	1,50
6.1.4 – Mestrado em área correlata à área de conhecimento do concurso	1,00

6.2 PRODUÇÃO INTELECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Produção	Pontos
6.2.1 – Livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,50 por livro
6.2.2 – Livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,30 por livro
6.2.3 – Capítulo de livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,20 por capítulo
6.2.4 – Capítulo de livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,10 por capítulo
6.2.5 – Artigo em periódico indexado na área de conhecimento do concurso	Até 0,20 por artigo
6.2.6 – Artigo em periódico indexado em outra área de conhecimento	Até 0,15 por artigo
6.2.7 – Artigo na área de conhecimento do concurso, publicado em periódicos não indexados	Até 0,10 por artigo
6.2.8 – Artigo em outra área de conhecimento, publicado em periódico não indexado	Até 0,05 por artigo
6.2.9 – Trabalho completo na área de conhecimento do concurso, publicado em Anais de congressos	Até 0,10 por artigo
6.2.10 – Trabalho completo em outra área de conhecimento, publicado em Anais de congressos	Até 0,05 por artigo
6.2.11 – Produção/obra Artístico-Cultural	Até 0,50 por produção/obra

6.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Ponto
6.3.1 – Disciplina ministrada em curso de graduação na área de conhecimento do concurso	0,10 ponto por semestre
6.3.2 – Disciplina ministrada em curso de pós-graduação na área de conhecimento do concurso	0,15 ponto por semestre
6.3.3 – Disciplina ministrada em demais níveis escolares e cursos na área de conhecimento do concurso	0,05 ponto por semestre

6.4 DEMAIS ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Pontos
6.4.1 – Coordenação de curso de graduação e de pós-graduação, chefia de departamento e outros cargos de direção acadêmica	0,15 por semestre, sem acumulação de cargos
6.4.2 – Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,05 por orientação concluída
6.4.3 – Orientação de dissertação de mestrado	0,20 por orientação concluída
6.4.4 – Orientação de tese de doutorado	0,40 por orientação concluída
6.4.5 – Atuação como editor de revista acadêmica	0,20 por revista (máximo de 0,6 ponto)
6.4.6 – Consultoria a agência de fomento de pesquisa científica e tecnológica	0,05 por agência (máximo de 0,3 ponto)
6.4.7 – Exercício profissional não docente na área do concurso	0,20 por ano (máximo de 1,0 ponto)

João Afonso Hirt

EDITAL PROGEPE Nº 12, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 539, de 08 de agosto de 2013, nos termos da legislação em vigor e do Edital PROGEPE Nº 01, de 4 de setembro de 2013, torna público o Edital de Abertura de Inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente concurso é regido pelo Edital PROGEPE Nº 01, de 4 de setembro de 2013, que estabelece as Condições Gerais para Concursos da Carreira Magistério Superior na UNILA.

1.2. É parte integrante do presente, o Edital de Condições Gerais e retificações, que o candidato, ao se inscrever, declara ter conhecimento.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no endereço unila.edu.br/concursos, conforme o item 5 do Edital PROGEPE de Condições Gerais Nº 01, de 4 de setembro de 2013.

2.2. Período de Inscrição: 23 de setembro a 22 de outubro de 2013.

3. QUADRO DE VAGAS

Cargo:	Professor do Magistério Superior
Carga Horária:	40 horas semanais

Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Área	Saúde Coletiva
Subárea	Epidemiologia, Políticas Públicas e Gestão em Saúde
Titulação Mínima Exigida	Graduação em qualquer área de conhecimento, com titulação mínima de Doutorado, tendo Mestrado e/ou Doutorado em Saúde Coletiva
Vaga(s)	1 (uma)
Limite de Candidatos Classificados	5 (cinco)

4. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

Data	As provas ocorrerão entre os dias 11 e 14 de novembro de 2013.
Local	Sede provisória da UNILA – Av. Tancredo Neves, 6731 – PTI, Foz do Iguaçu, PR – Brasil
Horário	A primeira etapa terá início às 09h00, horário de Brasília.

4.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com 1h (uma hora) de antecedência.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1 De acordo com os itens 10 e 11 do Edital de Condições Gerais Nº 01, de 4 de setembro de 2013, para Concursos Públicos de Provas e Títulos, as provas escrita e didática serão compostas de questões cujo conteúdo será selecionado dentre os tópicos abaixo:

01. Estudos longitudinais versus estudo de casos e controle: vantagens, limitações, aplicações, questões metodológicas fundamentais.

02. Epidemiologia do ciclo vital e o estudo dos determinantes precoces da saúde e da doença: importância, perspectivas de investigação, dificuldades e limitações.

03. Os determinantes sociais da saúde e a iniquidade em saúde: evolução histórica, mecanismos causais, medição das desigualdades e bases teóricas.

04. Geoprocessamento em saúde.

05. Avaliação de intervenções individuais: ensaios comunitários e quasi-experimentos.

06. Avaliação de programas e políticas de saúde: modelos conceituais e avaliação de adequação, plausibilidade e impacto.

07. Análise estatística de estudos transversais e longitudinais: desfechos de maior relevância na pesquisa em saúde.

08. Trabalho e ambiente como determinantes de situação de saúde: importância, perspectivas de investigação, dificuldades e limitações.

6. QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO

6.1 TITULAÇÃO (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Título	Pontos
6.1.1 – Doutorado ou Livre-Docência na área de conhecimento do concurso	3,50
6.1.2 – Doutorado ou Livre-Docência em área correlata à área de conhecimento do concurso	3,00
6.1.3 – Mestrado na área de conhecimento do concurso	1,50
6.1.4 – Mestrado em área correlata à área de conhecimento do concurso	1,00

6.2 PRODUÇÃO INTELECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Produção	Pontos
6.2.1 – Livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,50 por livro
6.2.2 – Livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,30 por livro
6.2.3 – Capítulo de livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,20 por capítulo
6.2.4 – Capítulo de livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,10 por capítulo
6.2.5 – Artigo em periódico indexado na área de conhecimento do concurso	Até 0,20 por artigo
6.2.6 – Artigo em periódico indexado em outra área de conhecimento	Até 0,15 por artigo
6.2.7 – Artigo na área de conhecimento do concurso, publicado em periódicos não indexados	Até 0,10 por artigo
6.2.8 – Artigo em outra área de conhecimento, publicado em periódico não indexado	Até 0,05 por artigo
6.2.9 – Trabalho completo na área de conhecimento do concurso, publicado em Anais de congressos	Até 0,10 por artigo
6.2.10 – Trabalho completo em outra área de conhecimento, publicado em Anais de congressos	Até 0,05 por artigo
6.2.11 – Produção/obra Artístico-Cultural	Até 0,50 por produção/obra

6.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Ponto
6.3.1 – Disciplina ministrada em curso de graduação na área de conhecimento do concurso	0,10 ponto por semestre
6.3.2 – Disciplina ministrada em curso de pós-graduação na área de conhecimento do concurso	0,15 ponto por semestre
6.3.3 – Disciplina ministrada em demais níveis escolares e cursos na área de	0,05 ponto por

conhecimento do concurso	semestre
--------------------------	----------

6.4 DEMAIS ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Pontos
6.4.1 – Coordenação de curso de graduação e de pós-graduação, chefia de departamento e outros cargos de direção acadêmica	0,15 por semestre, sem acumulação de cargos
6.4.2 – Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,05 por orientação concluída
6.4.3 – Orientação de dissertação de mestrado	0,20 por orientação concluída
6.4.4 – Orientação de tese de doutorado	0,40 por orientação concluída
6.4.5 – Atuação como editor de revista acadêmica	0,20 por revista (máximo de 0,6 ponto)
6.4.6 – Consultoria a agência de fomento de pesquisa científica e tecnológica	0,05 por agência (máximo de 0,3 ponto)
6.4.7 – Exercício profissional não docente na área do concurso	0,20 por ano (máximo de 1,0 ponto)

João Afonso Hirt

EDITAL PROGEPE Nº 13, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 539, de 08 de agosto de 2013, nos termos da legislação em vigor e do Edital PROGEPE Nº 01, de 4 de setembro de 2013, torna público o Edital de Abertura de Inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente concurso é regido pelo Edital PROGEPE Nº 01, de 4 de setembro de 2013, que estabelece as Condições Gerais para Concursos da Carreira Magistério Superior na UNILA.

1.2. É parte integrante do presente, o Edital de Condições Gerais e retificações, que o candidato, ao se inscrever, declara ter conhecimento.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no endereço unila.edu.br/concursos, conforme o item 5 do Edital PROGEPE de Condições Gerais Nº 01, de 4 de setembro de 2013.

2.2. Período de Inscrição: 23 de setembro a 22 de outubro de 2013.

3. QUADRO DE VAGAS

Cargo	Professor do Magistério Superior
Carga Horária	40 horas semanais
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Área	Desenvolvimento Rural
Subárea	Segurança Alimentar e Políticas Públicas
Titulação Mínima Exigida	Doutorado, sendo que ao menos uma das formações (graduação, mestrado ou doutorado) deve ser na área de Desenvolvimento Rural, com Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado com tema relacionado à Segurança Alimentar e Política Públicas
Vaga(s)	1 (uma)
Limite de Candidatos Classificados	5 (cinco)

4. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

Data	As provas ocorrerão entre os dias 11 e 14 de novembro de 2013.
Local	Sede provisória da UNILA – Av. Tancredo Neves, 6731 – PTI, Foz do Iguaçu, PR – Brasil
Horário	A primeira etapa terá início às 09h00, horário de Brasília.

4.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com 1h (uma hora) de antecedência.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1 De acordo com os itens 10 e 11 do Edital de Condições Gerais Nº 1, de 4 de setembro de 2013, para Concursos Públicos de Provas e Títulos, as provas escrita e didática serão compostas de questões cujo conteúdo será selecionado dentre os tópicos abaixo:

1 - Agricultura Familiar e Políticas Públicas em SAN;

2 - Alimentos Tradicionais, Patrimônio Alimentar e SAN;

3 - Biodiversidade e SAN;

4 - Desafios para as Políticas Públicas em SAN a partir das dimensões

socioculturais da alimentação;

5 - Diversidade Cultural, Direito Humano à Alimentação Adequada e Políticas

Públicas em SAN;

- 6 - Gênero, Agricultura Familiar e SAN;
 7 - Pobreza, Fome e SAN;
 8 - Políticas Públicas em SAN no Brasil e América Latina;
 9 - SAN, Desenvolvimento Rural e Desenvolvimento Local;
 10 - Sistema Agroalimentar, Redes Alimentares Alternativas e SAN.

6. QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO

6.1 TITULAÇÃO (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Título	Pontos
6.1.1 – Doutorado ou Livre-Docência na área de conhecimento do concurso	3,50
6.1.2 – Doutorado ou Livre-Docência em área correlata à área de conhecimento do concurso	3,00
6.1.3 – Mestrado na área de conhecimento do concurso	1,50
6.1.4 – Mestrado em área correlata à área de conhecimento do concurso	1,00

6.2 PRODUÇÃO INTELECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Produção	Pontos
6.2.1 – Livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,50 por livro
6.2.2 – Livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,30 por livro
6.2.3 – Capítulo de livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,20 por capítulo
6.2.4 – Capítulo de livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,10 por capítulo
6.2.5 – Artigo em periódico indexado na área de conhecimento do concurso	Até 0,20 por artigo
6.2.6 – Artigo em periódico indexado em outra área de conhecimento	Até 0,15 por artigo
6.2.7 – Artigo na área de conhecimento do concurso, publicado em periódicos não indexados	Até 0,10 por artigo
6.2.8 – Artigo em outra área de conhecimento, publicado em periódico não indexado	Até 0,05 por artigo
6.2.9 – Trabalho completo na área de conhecimento do concurso, publicado em Anais de congressos	Até 0,10 por artigo
6.2.10 – Trabalho completo em outra área de conhecimento, publicado em Anais de congressos	Até 0,05 por artigo
6.2.11 – Produção/obra Artístico-Cultural	Até 0,50 por produção/obra

6.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Ponto
6.3.1 – Disciplina ministrada em curso de graduação na área de conhecimento do concurso	0,10 ponto por semestre
6.3.2 – Disciplina ministrada em curso de pós-graduação na área de conhecimento do concurso	0,15 ponto por semestre
6.3.3 – Disciplina ministrada em demais níveis escolares e cursos na área de conhecimento do concurso	0,05 ponto por semestre

6.4 DEMAIS ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Pontos
6.4.1 – Coordenação de curso de graduação e de pós-graduação, chefe de departamento e outros cargos de direção acadêmica	0,15 por semestre, sem acumulação de cargos
6.4.2 – Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,05 por orientação concluída
6.4.3 – Orientação de dissertação de mestrado	0,20 por orientação concluída
6.4.4 – Orientação de tese de doutorado	0,40 por orientação concluída
6.4.5 – Atuação como editor de revista acadêmica	0,20 por revista (máximo de 0,6 ponto)
6.4.6 – Consultoria a agência de fomento de pesquisa científica e tecnológica	0,05 por agência (máximo de 0,3 ponto)
6.4.7 – Exercício profissional não docente na área do concurso	0,20 por ano (máximo de 1,0 ponto)

João Afonso Hirt

EDITAL PROGEPE Nº 14, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2013

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 539, de 08 de agosto de 2013, torna público o presente Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, conforme a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e alterações posteriores, nos termos que seguem:

1 Da inscrição

1.1 A inscrição será realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico unila.edu.br/concursos, no período da 00h00 de 16 de setembro às 23h59 de 22 de setembro de

2013.

1.2 Caso não haja inscritos para uma determinada área, o período para as inscrições ficará automaticamente prorrogado por prazo igual ao do subitem 1.1.

1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar 01 (uma) via atualizada do Currículo Lattes ou Vitae, em formato .pdf, em arquivo único, que não deverá ultrapassar 1Mb (um megabyte).

1.4 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá enviar ao e-mail concursos@unila.edu.br, durante o período de inscrições, a documentação comprobatória de todos os itens que serão pontuados, conforme informados no currículo, sob pena de eliminação do certame.

1.4.1 O quadro de pontuações consta dos subitens 3.1.1 e 3.1.2.

1.4.2 O e-mail deverá trazer no assunto a descrição “PSS.002.2013-área-subárea”, onde área e subárea correspondem àquelas informadas no subitem 2.1.

1.4.3 Poderão ser utilizados para fins de comprovação dos itens a serem pontuados:

- títulos: diplomas ou declarações de conclusão;
- livros: capa do livro e ficha catalográfica;
- capítulos de livros: capa do livro; ficha catalográfica e primeira página do capítulo;
- artigos impressos: capa da revista; ficha catalográfica; sumário e primeira página do artigo;
- artigos digitais: informar o endereço eletrônico no corpo do e-mail.
- experiência (semestres lecionados):

I. Carteira de trabalho acompanhada de declaração do setor de recursos humanos especificando as matérias lecionadas, em caso de trabalho prestado em instituição privada.

II. Contrato de trabalho, em caso de ex-professor visitante ou substituto de órgão público e publicação em Diário Oficial do extrato do contrato.

III. Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas, mais publicação em Diário Oficial da nomeação, em caso de ex-professor de carreira de órgão público.

1.4.4 Os documentos deverão seguir rigorosamente as condições descritas abaixo, sob pena de serem desconsiderados:

- serem legíveis;
- estarem completos, em um único arquivo cada, em formato .pdf;
- possuírem até 1Mb (um megabyte) cada;
- possuírem dimensões compatíveis com o do original.

1.5 Os dados informados na ficha de inscrição são de total e exclusiva responsabilidade do candidato.

1.6 Não há taxa de inscrição.

1.7 Após a realização da inscrição, o candidato visualizará um comprovante, que poderá ser impresso.

1.8 A homologação das inscrições será divulgada em edital específico, conforme cronograma do Anexo.

2 Das Vagas

2.1 As vagas disponíveis estão distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Subárea de Conhecimento	Titulação Mínima	Carga Horária	Vagas
Geografia	Geografia Humana	Graduação em Geografia e Mestrado em Geografia ou áreas afins	20 h/ semana	01
Relações Internacionais	Fundamentos de Direito Internacional e Integração Regional	Graduação em Direito e Mestrado em Direito ou Relações Internacionais ou áreas afins	40 h/ semana	01
Relações Internacionais	Teoria das Relações Internacionais	Graduação em Relações Internacionais ou áreas afins e Mestrado em Relações Internacionais ou áreas afins	40 h/ semana	01

3 Da Avaliação

3.1 A avaliação se dará pela análise do currículo do candidato, sendo atribuída uma pontuação para cada item devidamente comprovado, conforme os quadros a seguir:

3.1.1 Geografia – Geografia Humana

Item Avaliado	Pontos	Pontuação Máxima
Doutorado na área de conhecimento	3,0	3,0
Doutorado em áreas afins	2,5	
Mestrado na área de conhecimento	2,0	
Mestrado em áreas afins	1,5	
Livro na área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	0,5	
Capítulo de livro na área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	0,2	1,0
Artigo em periódico indexado na área de conhecimento	0,2	1,0
Trabalho completo publicado em anais de eventos acadêmicos	0,1	0,5
Semestre lecionado na área de conhecimento	0,7	3,5
Total Máximo		10,0

3.1.2 Relações Internacionais – Fundamentos de Direito Internacional e Integração Regional e Teoria das Relações Internacionais

Item Avaliado	Pontos	Pontuação Máxima
Doutorado na área de conhecimento do concurso	3,0	3,0
Doutorado em áreas afins à área de conhecimento do concurso	2,5	
Mestrado na área de conhecimento do concurso	2,0	
Mestrado em áreas afins à área de conhecimento do concurso	1,75	
Especialização concluída ou mestrado que já tenha qualificado	1,5	
Livro na área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	0,4	4,0
Capítulo de livro na área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	0,3	
Artigo em periódico indexado na área de conhecimento do concurso	0,5	
Artigo em periódico indexado em áreas afins à área de conhecimento do concurso	0,3	
Outras publicações na área de conhecimento do concurso	0,1	
Experiência docente em curso superior na área de conhecimento (cada semestre)	0,5	3,0
Experiência de atividade profissional ou de gestão na área de conhecimento do concurso (cada semestre)	0,5	
Total Máximo		10,0

3.2 Não serão pontuados itens sem a devida comprovação, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no subitem 1.4.4.

3.3 Será eliminado do certame o candidato que não comprovar a titulação mínima exigida, bem como aquele que não enviar o e-mail, conforme item 1.4.

3.4 Será desclassificado o candidato que obtiver menos de 7,0 (sete) pontos na avaliação para a área de Relações Internacionais e Integração e 5,0 (cinco) pontos para a área de Geografia.

3.5 Para a área de Geografia, serão considerados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

- Maior idade, no caso de o(a) candidato(a) possuir 60 anos ou mais, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- Maior titulação.
- Maior tempo dedicado à docência no ensino superior.
- Maior idade.

3.6 Para a área de Relações Internacionais, serão considerados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

- Maior idade, no caso de o(a) candidato(a) possuir 60 anos ou mais, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- Doutorado na área de conhecimento.
- Semestres lecionados na área de conhecimento.
- Mestrado na área de conhecimento.
- Maior pontuação na produção acadêmica.
- Maior idade.

4 Dos Recursos

4.1 Os candidatos poderão interpor recursos do resultado das inscrições e do resultado final, conforme o cronograma do Anexo.

4.2 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário padrão, conforme disponibilizado no endereço unila.edu.br/concursos, não sendo admitidos recursos que não apontem as irregularidades e os fundamentos da nulidade arguida. 4.3 Os recursos serão julgados e seu resultado será publicado no endereço

unila.edu.br/concursos.

5 Da contratação

5.1 A contratação se dará nos termos da Lei nº 8.745/1993, por período determinado, com prazo inicial de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

5.2 A remuneração mensal será:

a) Para a área de Geografia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

I – Com mestrado, R\$ 2.421,13 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e treze centavos).

II – Com doutorado, R\$ 2.957,04 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

b) Para a área de Relações Internacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

I – Com mestrado, R\$ 3.714,57 (três mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos).

II – Com doutorado, R\$ 5.082,34 (cinco mil e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

5.2.1 O contratado receberá auxílio-alimentação mensal no valor de R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais).

5.3 Após a homologação do resultado final, a UNILA entrará em contato com o candidato aprovado, pelo e-mail informado na ficha de inscrição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

5.4 Candidatos que exerceram a função de Professor Substituto ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/1993, não poderão ser contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu último contrato.

5.5 O candidato convocado terá até 2 (dois) dias consecutivos para confirmar o aceite da vaga.

5.5.1 Após a confirmação, o candidato terá 5 (cinco) dias consecutivos para entregar 2 (duas) cópias simples e apresentar os originais dos documentos necessários à contratação, conforme discriminados abaixo:

- Documento Oficial de Identidade válido no Brasil.
- Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Comprovante de situação cadastral regular no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- Cartão PIS/PASEP.
- Título Eleitoral (dispensável para estrangeiros).
- Comprovante de quitação das obrigações Eleitorais e Militares (dispensável para estrangeiros).
- Diplomas das titulações exigidas no quadro do subitem 2.1.

IX. Visto Temporário V ou Visto Permanente, apenas para candidatos estrangeiros.

6 Das Disposições Finais

6.1 A contratação dos aprovados dentro do número de vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

6.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

6.3 Os candidatos poderão enviar suas dúvidas ao endereço concursos@unila.edu.br.

6.4 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo deste edital, podendo ser alterado.

6.4.1 Em caso de alteração de datas, um novo cronograma será divulgado no endereço eletrônico unila.edu.br/concursos.

6.5 Ao realizar a inscrição, o candidato estará ciente dos termos deste edital e de que aceita suas normas e

condições, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.6 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor e pelo presente edital, sob pena de perder o direito à vaga.

6.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, pelo endereço unila.edu.br/concursos e pelo Diário Oficial da União.

6.8 A UNILA não se responsabiliza por problemas técnicos que impossibilitem a inscrição.

6.9 Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNILA.

ANEXO

Cronograma do Processo Seletivo Simplificado	
Período de inscrições	16 a 22 de setembro de 2013
Divulgação do resultado das inscrições	23 de setembro de 2013
Recursos do indeferimento das inscrições	24 a 25 de setembro de 2013
Homologação das inscrições	26 de setembro de 2013
Divulgação do resultado final	30 de setembro de 2013
Recursos do resultado final	01 a 02 de outubro de 2013
Divulgação do resultado dos recursos do resultado final	07 de outubro de 2013
Homologação do resultado final	07 de outubro de 2013

João Afonso Hirt

RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE À INSCRIÇÃO/REINSERÇÃO DOS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NOS TERMOS DO EDITAL PRAE Nº 04/2013

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº. 370/2013, publicada no Diário Oficial da União de nº 125 de 02 de julho de 2013, torna público o resultado preliminar do Edital PRAE nº 04/2013 de Inscrição/Reinscrição dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil.

Os discentes deferidos para o auxílio moradia modalidade subsídio financeiro devem apresentar documentação complementar entre os dias 16 a 20/09 (original e cópia de: contrato de locação, CPF e número de conta bancária) para viabilizar acesso ao auxílio. Quanto aos casos de indeferimento, ressaltamos que o prazo para recurso se encerra dia 16/09/13.

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 004/2013-PRAE - INSCRIÇÃO/REINSERÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL				
NOME	CURSO	AUXÍLIO TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO MORADIA
ADELMO LAURENTINO DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - ECONOMIA, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
AGUSTINA BEATRIZ DE LOS MILAGROS CACERES	RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO	DEFERIDO	DEFERIDO	DEFERIDO/SUBSIDIO FINANCEIRO
ALEXANDER IQUIZE CONDORI	ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
ALEXANDRE MARCONDES	ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	DEFERIDO	DEFERIDO	DEFERIDO/VAGA ALOJAMNETO
ANA ELISE HERICKS	ANTROPOLOGIA	DEFERIDO	DEFERIDO	DEFERIDO/VAGA ALOJAMNETO
ANDRE DA COSTA GARCIA	ANTROPOLOGIA	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
ANE CRISTINE LOPES	DESENVOLVIMENTO RURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR	DEFERIDO	DEFERIDO	NÃO SOLICITOU
AUGUSTO BRANCO DE SOUZA	RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO	NÃO SOLICITOU	DEFERIDO	DEFERIDO/SUBSIDIO FINANCEIRO

PINHEIRO				
BEATRIZ MITIDIERO STACHISSINI ARCAIN	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
CAROLINA CORREA DA SILVA	GEOGRAFIA	DEFERIDO	DEFERIDO	NÃO SOLICITOU
CAROLINNE MARYE SILVA	RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO	NÃO SOLICITOU	DEFERIDO	NÃO SOLICITOU
CÁSSIA SILVA PITINGA DA ROSA	GEOGRAFIA	DEFERIDO	DEFERIDO	DEFERIDO/SUBSIDIO FINANCEIRO
CINTHIA RAMIREZ MENEZES	RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO	DEFERIDO	DEFERIDO	DEFERIDO/VAGA ALOJAMNETO
CLEBER ROCHA DE OLIVEIRA	HISTÓRIA DA AMÉRICA LATINA	NÃO SOLICITOU	DEFERIDO	DEFERIDO/SUBSIDIO FINANCEIRO
CLEBER SILVA SANTOS	GEOGRAFIA	DEFERIDO	DEFERIDO	DEFERIDO/VAGA ALOJAMNETO
DARLAN WEISS	CINEMA E AUDIOVISUAL	DEFERIDO	DEFERIDO	NÃO SOLICITOU
EDSON ALENCAR FARIAS	HISTÓRIA DA AMÉRICA LATINA	DEFERIDO	DEFERIDO	NÃO SOLICITOU
EDUARDO BRANDÃO GONÇALVES DE ARAÚJO	ANTROPOLOGIA	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
EDUARDO HENRIQUE ARANTES DA SILVA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	JÁ POSSUI	JÁ POSSUI	INDEFERIDO
EMERSON FELIPE FELIX	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA	DEFERIDO	DEFERIDO	NÃO SOLICITOU
ERICA ELIANA PONCE	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - ECONOMIA, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
FRANCIELY FERREIRA PINTO DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - ECONOMIA, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	DEFERIDO	DEFERIDO	NÃO SOLICITOU
FRANKO NATALIO NICOLÁS FIORI	RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO	DEFERIDO	DEFERIDO	DEFERIDO/VAGA ALOJAMNETO
GABRIELA DOTTI CHIOQUETTA	RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO	DEFERIDO	DEFERIDO	NÃO SOLICITOU
GILLIARD DE SOUZA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	JÁ POSSUI	DEFERIDO	NÃO SOLICITOU
HECTOR JUNIOR TELLI RODRIGUEZ	CINEMA E AUDIOVISUAL	DEFERIDO	DEFERIDO	NÃO SOLICITOU
JESSICA PENAYO CHAVEZ	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA	DEFERIDO	DEFERIDO	NÃO SOLICITOU
JHONATA JEFFERSON FERNANDES	GEOGRAFIA	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
JOÃO PEDRO WICINOVSKI	DESENVOLVIMENTO RURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR	DEFERIDO	DEFERIDO	DEFERIDO/SUBSIDIO FINANCEIRO
JONATAS LIMA DOS SANTOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
JOSE ROSEMIRO DA SILVA	LETRAS	DEFERIDO	DEFERIDO	NÃO SOLICITOU
JUAREZ WAGNER	DESENVOLVIMENTO RURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR	DEFERIDO	DEFERIDO	NÃO SOLICITOU
JULIANA MARÇAL	CIÊNCIAS DA NATUREZA	DEFERIDO	DEFERIDO	NÃO SOLICITOU
KARINE FERNANDES CAMACHO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	INDEFERIDO	INDEFERIDO	NÃO SOLICITOU
LAYS DA CUNHA	ANTROPOLOGIA	DEFERIDO	DEFERIDO	DEFERIDO/SUBSIDIO

CAMARGO FURTADO				FINANCEIRO
LEONARD FREEMAM	GEOGRAFIA	DEFERIDO	JÁ POSSUI	DEFERIDO/S UBSIDIO FINANCEIRO
LIBIA ALEJANDRA CASTANEDA LOPEZ	CINEMA E AUDIOVISUAL	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
LILIAN MOREIRA DE ALCANTARA	CINEMA E AUDIOVISUAL	DEFERIDO	DEFERIDO	DEFERIDO/S UBSIDIO FINANCEIRO
LUIS CARLOS MOREL SOSA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - ECONOMIA, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	DEFERIDO	DEFERIDO	DEFERIDO/S UBSIDIO FINANCEIRO
LUIS MIGUEL LOPEZ DUARTE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
LUIZ ALBERTO ALEXANDRE CORDEIRO FILHO	CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
MARIA ISABEL AMARAL DOURADO	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA	JÁ POSSUI	JÁ POSSUI	DEFERIDO/S UBSIDIO FINANCEIRO
MARCEL CARLOS NIEUWENHOF F DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA	DEFERIDO	JÁ POSSUI	DEFERIDO/S UBSIDIO FINANCEIRO
MARCELO AUGUSTO FRARE	ARQUITETURA E URBANISMO	DEFERIDO	DEFERIDO	DEFERIDO/S UBSIDIO FINANCEIRO
MARCOS VINICIUS SCHERER	ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	DEFERIDO	DEFERIDO	DEFERIDO/S UBSIDIO FINANCEIRO
MAURICIO DOS SANTOS	ANTROPOLOGIA	DEFERIDO	DEFERIDO	DEFERIDO/S UBSIDIO FINANCEIRO
MAURICIO RODRIGO FERREIRA	CINEMA E AUDIOVISUAL	DEFERIDO	DEFERIDO	DEFERIDO/S UBSIDIO FINANCEIRO
MEIRE CLAUDIA BARBOSA	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA	DEFERIDO	DEFERIDO	DEFERIDO/S UBSIDIO FINANCEIRO
MELRILANE FARIAS SARGES	DESENVOLVIMENTO RURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
NASTIA PAMELA GUEVARA ROBAYO	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA	DEFERIDO	DEFERIDO	DEFERIDO/S UBSIDIO FINANCEIRO
RENAN LOPES CIPRIANI	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA	INDEFERIDO	INDEFERIDO	NÃO SOLICITOU
SAMUEL GABRIEL PALACIOS ORDOÑEZ	ANTROPOLOGIA	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO

TALES DE SOUZA QUEIROZ	ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
THAMIRES CORDEIRO NUNES	HISTÓRIA DA AMÉRICA LATINA	DEFERIDO	DEFERIDO	DEFERIDO/ VAGA ALOJAMENT O
VITÓRIA GOMES GUERRA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	NÃO SOLICITOU	DEFERIDO	NÃO SOLICITOU
WALDIR VIEIRA DA COSTA	ANTROPOLOGIA	NÃO SOLICITOU	DEFERIDO	NÃO SOLICITOU

ELIAS DE OLIVEIRA SOUSA